

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.785 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1907

Concede autorização á «Manãos Harbour, Limited» para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeru a «Manãos Harbour, Limited», autorizada a funcionar no Brazil pelo decreto n. 4.533, de 8 de setembro de 1902, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á «Manãos Harbour, Limited», para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas nos seus estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto e ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1907, 19ª da Republica.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Eu, abaixo assignado, trauctor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, affirm de o verter para o vernaculo o que assim cumpri em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Manãos Harbour Limited

DELIBERAÇÃO ESPECIAL, VOTADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1907, CONFIRMADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1907

Em uma assembléa geral extraordinaria da Manãos Harbour Limited, devidamente convocada e realizada em Londres, W. C. Adelphi Terrace 11 Strand, aos 17 dias do mez de outubro de 1907, foi votada a deliberação especial abaixo transcripta, e na seguinte assembléa geral extraordinaria da mesma companhia, também devidamente convocada e realizada no mesmo lugar no dia 7 de novembro de 1907, ficou devidamente confirmada a deliberação especial abaixo transcripta:

Que os artigos de associação (estatutos) da companhia sejam alterados na fórma seguinte:

a) Pela inserção no art. 19 das palavras «uma parte paga das» depois das palavras «transferencia de» na terceira linha do referido artigo.

b) Pela inserção no art. 23 das palavras «excepto as acções completamente liberadas» depois das palavras «todas as acções» na segunda linha do referido artigo.

c) Pela inserção do artigo seguinte depois do art. 82:

Art. 82 A. A qualificação de um director consistirá na posse de acções da companhia perfazendo um valor nominal de £ 500, e, caso não seja já qualificado, elle deverá conseguir a sua qualificação dentro do prazo de dois mezes a contar da data da sua nomeação.

d) Pela substituição do art. 83 pelo seguinte:

Que a partir de 1 de julho de 1907 a remuneração annual da directoria será na importância de £ 2.250.

Esta remuneração será repartida entre os directores na proporção e maneira que elles opportunamente estabelecerem, ou em partes iguaes em caso de falta de semelhante accordo.

Cada director que exercer suas funções durante uma fracção de anno terá direito a uma quota proporcional da referida remuneração.

A companhia poderá votar em assembléa geral uma remuneração adicional para a directoria.

e) Pela inserção das seguintes palavras no fim do paragrapho (d) do art. 85:

Fica entendido que a directoria não poderá, sem prévia autorização da assembléa geral da companhia, pedir emprestado ou levantar qualquer quantia de dinheiro que, adicionada á importância tomada a emprestimo ou levantada e ainda devida pela companhia, exceda á importância, existente na occasião, do capital da companhia.

f) Pela inserção, no fim do art. 102, das palavras seguintes:

E duas cópias de cada um destes documentos serão entregues ao mesmo tempo ao secretario do Departamento das Acções e Emprestitos, no Stock Exchange em Londres.

Em 12 de novembro de 1907. *Manãos Harbour, Limited.* — Percy W. Crisp, secretario.

Registrado n. 95.609. 13 de novembro de 1907. Estavam em sollo e a chancela do Officio de Registro das Companhias. — Cópia conforme: H. F. Bartlett, official de registro do *Joint Stock Companies.*

Sabam todos os que a presente virem que eu John William Peter Jaurado, tabellão publico da cidade de Londres, devidamente nomeado e juramentado, pelo presente certifico que a assignatura H. F. Bartlett, que figura na cópia annexa da deliberação especial da *Manãos Harbour Limited*, que altera os artigos de seus estatutos, é a assignatura authenticica escripta pelo proprio punho de Herbert Fogelström Bartlett, official de registro do *Joint Stock Companies*, funcionario devidamente autorizado por lei a passar e assignar a referida cópia.

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Official»: aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela reparação arrecadadora;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só tem valor durante o exercicio.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.785, que concede autorização á *Manãos Harbour, limited*, para continuar a funcionar na Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTAS ECONOMICAS.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

Em fé e testemunho de que assignei e sellei com o sello do meu officio a pre-ente, passada em Londres aos 19 dias do mez de novembro do anno de Nosso Senhor 1907. — *J. W. Jauralde*, tabellião. Estava o sello do mesmo tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de *J. W. P. Jauralde*, tabellião publico desta capital, e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das Armas da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres aos 19 dias de novembro de 1907.

Sobre duas estampilhas do sello consular do Brazil do valor collectivo de 5000 mil réis. — O encarregado do consulado, *Luiz Augusto da Costa*, vice-consul. Estava a chancellia do referido consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. *Luiz Augusto da Costa*, vice-consul em Londres.

Sobre duas estampilhas do sello federal valendo collectivamente 550 réis: Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1907. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores. Colladas ao documento estavam duas estampilhas do sello federal valendo collectivamente 600 réis, devidamente inutilizadas na Recebedoria do Thesouro Federal no Rio de Janeiro.

Nada mais continha ou declarava o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assignei e sello com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 dias do mez de dezembro de 1907.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 23 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 2.738—Sendo insufficiente o abastecimento de agua para o Arsenal de Marinha desta Capital, solicito-vos providencias afim de que seja elle, com urgencia, reforçado, mesmo a titulo provisorio, afim de attender convenientemente ao serviço de aguada dos navios da marinha.

—Sr. director do Deposito Naval:

N. 2.741—Em solução ao vosso officio n. 9, de 3 de novembro proximo passado, declaro-vos que deveis proceder á revisão da inscripção das costureiras, ficando em 600 o numero das mesmas, distribuidas pelas quartas categorias a que se refere o art. 34 do decreto n. 6.525, de 15 de junho ultimo, podendo, uma vez completadas essas, ser admittidas senhoras pobres e honestas, emquanto não houver quem mais direito tenha.

Autorizo-vos tambem a providenciar para que, nas matriculas expedidas, as costureiras prestem a sua assignatura, afim de ser verificada a identidade de pessoa por occasião da entrega das costuras.

Outrosim, resolvo permittir que, me liante carta firmada pelas costureiras, sejam entregues e recebidas as costuras.

Finalmente, como medida de caracter provisorio e no intuito de facilitar o pagamento devido ás costureiras, ora autorizo a Directoria Geral de Contabilidade a attender ás requisições do dinheiro necessario ao referido pagamento, que será feito, sob vossa

fiscalização, pelo encarregado da 2ª secção, que trimestralmente prestará conta, naquelle repartição, das importancias que houver recebido para tal fim.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.745—Como medida de caracter provisorio e no intuito de facilitar o pagamento devido ás costureiras, autorizo a directoria a attender ás requisições do dinheiro necessario ao referido pagamento, que será feito, sob a fiscalização do director do Deposito Naval desta Capital, pelo encarregado da 2ª secção, que, trimestralmente, prestará conta, na repartição a vosso cargo, das importancias que houver recebido para tal fim.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.746 — Rogo vos dirneis do providenciar afim de que seja entregue ao capitão de corveta *Francisco Agostinho de Souza e Mello*, commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, o credito de 50.000\$, aberto pelo decreto n. 6.355, de 7 de fevereiro do corrente anno, destinado á construcção de um quartel para aquelle estabelecimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director da Bibliotheca, Museu e Archivo:

N. 2.747 — De ordem do Sr. Ministro, rogo vossas providencias afim de que as instrucções para a conservação dos geradores de vapor nos navios e estabelecimentos da marinha, mandadas observar pelo aviso n. 1.639, de 16 de outubro ultimo, sejam distribuidas do modo seguinte:

- 200 exemplares á Inspectoria de Machinas, para serem distribuidos pelos machinistas;
- 150 exemplares á Escola de Foguistas, para serem distribuidos pelos alumnos;
- 300 exemplares ao Estado Maior, para serem distribuidos pelos officiaes;
- 100 exemplares ao curso de machinas da Escola Naval;
- 50 exemplares á flotilha de Matto Grosso;
- 50 exemplares á flotilha do Amazonas;
- 25 exemplares ao Arsenal do Pará;
- 25 exemplares ao Arsenal do Rio de Janeiro;
- 10 exemplares ao Arsenal do Ladrário.

Ministerio da Guerra

Expediente de 19 de dezembro de 1907

Ao Sr. 1º Secretario do Senado, remetendo a informação prestada pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra sobre o requerimento em que o tenente Antonio Claudio Souto pede ao Congresso Nacional dispensa da prescripção para haver dos cofres publicos a quantia de 1:750\$ de consignação não satisfeita em tempo.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que pela Repartição Geral dos Telegraphos seja substituido o apparelho telephonico existente no quartel do 9º regimento de cavallaria.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo o processo de ajustamento de contas do tenente-coronel Augusto Maria Sisson, na quantia de 30:000\$, que, por adiantamento, recebeu no Thesouro Federal.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, as patentes do tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. *Marcelino de Souza* e do capitão medico de 4ª classe Dr. *Rodrigo de Araujo Aragão Bulcão*, promovidos á effectividade dos respectivos postos.

— Ao director geral de Engenharia, approvando o orçamento, na importancia de 52:187\$830, da despeza a fazer com a execução de serviços de illuminação a gaz, esgoto e distribuição de agua no quartel-typó da cavallaria, em S. Christovão, devendo ser expedidas as necessarias ordens sobre a execução de taes serviços.

— Ao intendente geral da Guerra:

Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

S. João d'El-Rey — Etapa, 1\$283; extraordinarios, \$783 e forragem, 2\$789.

Mindos — Etapa, 2\$165; extraordinarios, 1\$743; forragem, 4\$352 e ferragem, \$586.

Maranhão — Etapa, 1\$736; extraordinarios, 1\$136 e forragem, 3\$743.

Rio Grande do Norte — Etapa, 1\$671 e extraordinarios, \$142.

Parahyba do Norte — Etapa, 1\$643; extraordinarios, \$902; forragem, 2\$239 e forragem, \$154.

Mandando organizar instrucções para a cultura de forragens em Saycan e Rincão de S. Gabriel, adoptando-se os apontamentos indicados pelo tenente-coronel *Idelfonso Pires de Moraes Castro*, director da coudelaria e fazenda nacional de Saycan, com a modificação que propõe quanto ao emprego exclusivo de pessoal civil e consequente redução do numero de officiaes, e declarando que não deverá ser aceita a parte relativa á autorização para arrendar o Rincão de S. Gabriel, onde todavia se iniciará aquella cultura.

— Ao chefe do Estado-maior do Exercito: Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma de cavallaria

8º regimento—1º tenente *Juvencio de Oliveira Bueno* e 2º tenente *Mario Cruz*.

12º regimento — 2º tenente *Jeronymo de Almeida Coelho*.

Corpo de transporte — 1º tenente *Juventino Fernandes da Fonseca*.

Arma de infantaria

5º batalhão — 2º tenente *Antonio de Araujo Lins*.

7º batalhão—1º tenente *Agapito Fabio de Oliveira Luttgard*.

1º batalhão—1º tenente *Adelino Soares de Oliveira* e 2º tenente *Benedicto Marques da Silva Acauan*.

19º batalhão—2º tenente *Olegaria Rodrigues Ramos*.

22º batalhão — 2º tenente *Henrique de Mello Mulle de Campos*.

24º batalhão—2º tenente *Arthur Henrique Garcia*.

30º batalhão — 2º tenente *Pedro Crysol Fernandes Brazil*.

32º batalhão—1º tenente *Tancredo Fernandes de Mello*.

36º batalhão—1º tenente *Antonio Ramos Chaves*.

Concedendo licença ao 3º tenente *Frederico Bueno Horta Barbosa* para prestar na escola de Artilharia e Engenharia exame vago da 3ª cadeira do 2º anno do curso especial pelo regulamento de 1898.

Permittindo:

Ao capitão *José de Assis Brazil* raspar os seus bigodes, conforme pediu;

Ao 2º tenente *Antonio de Bitencourt Leite* ir ao Estado das Alagoas;

Ao alfores-alumno *Cassilandro de Oliveira Vernes*, alumno da Escola de Artilharia e Engenharia, matricular-se de novo na mesma escola, em 1903, para proseguir em seus estudos pelo regulamento de 1898, trancando-se desle já a matricula que tem no curso de artilharia, e aguardando alli o cumprimento do decreto de 5 de setembro findo;

Aos alumnos da Escola de Guerra João Moraes de Niemeyer e Heitor Bustamente e ao instructor da mesma escola 1º tenente Joaquim Ferreira Prestes Junior gosarem o periodo das férias, o primeiro na Capital Federal, o segundo em Minas Geraes e o ultimo em Belem Novo, no municipio de Porto Alegre, desde que não esteja incluído na escala dos serviços diários do estabelecimento.

Transferindo para o 21º batalhão de infantaria o 2º tenente do 23º João Damasceno Marques Dias.

Ministerio da Guerra — N. 65 — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1907.

Consultando o Sr. delegado fiscal do Thezouro Federal no Paraná, em telegramma dirigido ao director geral de Contabilidade da Guerra, qual o vencimento a abonar-se a um professor civil da colonia militar á Fôz do Iguaçu, que se acha com licença, o Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria do Estado, declarar ao mesmo Sr. delegado fiscal que o referido professor tem direito a uma gratificação de 150\$ pelo exercicio de seu cargo, e bem assim que, si a licença em cujo gozo se acha foi obtida para tratamento de saude, compete-lhe o pagamento de 100\$ measas, equivalentes a dois terços daquello vencimento, considerados correspondentes ao ordenado na remuneração de outros cargos. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra — N. 2.229. — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1907.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito o 1º tenente do 10º batalhão de infantaria Joaquim de Lima Castro consulta:

1º, si, em face do art. 76 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, que prohibe accumulações de cargos, pôde estar exercendo os commandos das quatro companhias do mesmo batalhão com o de ajudante, mesmo em detrimento do serviço;

2º, si, no caso de aceitar os commandos por ordem superior, tem ou não direito ás gratificações inherentes aos cargos exercidos ou simplesmente sujeito-se á responsabilidade como cumprimento de seus deveres.

Em solução a essa consulta que acompanhou o officio n. 357, que o commandante do 7º districto militar vos dirigiu em 18 de junho ultimo, vos declaro, para os fins convenientes, que ao official não é dado se eximir de exercer cargo cumulativamente, mesmo em detrimento do serviço, por não se poder admittir acephalia de um só cargo da engrenagem administrativa, sendo que, quanto á percepção de gratificações, já foi o assumpto resolvido p. lo avis. n. 1.568, d e 3 de agosto deste anno, que determinou não caber acrescimo de vencimentos em tais condições.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra N. 2.232 — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1907.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Tendo o capitão do 20º batalhão de infantaria José Augusto Ferreira da Silva, o qual obteve promoção a este posto por decreto de 24 de janeiro ultimo, com antiguidade de 18 de setembro de 1905, pedido pagamento da importância da diferença de soldo a que se julga com direito desta ultima data a 31 de dezembro seguinte, attento o disposto no paragrafo unico do artigo 4º das instrucções approvadas por decreto n. 946 A, de 1 de novembro de 1890, resolveu o Sr. Presidente da Republica, em 13 do corrente, discordando do parecer do Supremo Tribu-

nal Militar, exarado em consulta de 16 de setembro findo, indeferir esta pretensão, em vista do disposto no artigo 6º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906: o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Mandastes a este tribunal, por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso n. 108, de 26 de junho ultimo, para consultar com parecer, o requerimento em que o capitão do 6º batalhão de infantaria José Augusto Ferreira da Silva pede pagamento da diferença de soldo, a que se julga com direito de 18 de setembro de 1905 a 31 de dezembro do mesmo anno.

A 1ª seção da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, informando essa pretensão, diz:

«José Augusto Ferreira da Silva, capitão do 6º batalhão de infantaria, promovido a este posto por decreto de 24 de janeiro deste anno, com antiguidade de 18 de setembro de 1905, de accordo com a resolução de 18 de dezembro de 1906 e accordo do Supremo Tribunal Federal, que considerou inconstitucional a lei n. 350, de 2 de dezembro de 1895, revogada pela de n. 981, de 7 de janeiro de 1903, pede em seu requerimento junto lha seja paga a diferença de soldo, a que se julga com direito a partir de 18 de setembro de 1905 até 31 de dezembro do mesmo anno, baseando-se, para isso, na excepção do paragrafo unico do art. 4º do decreto n. 946 A, de 1 de novembro de 1890.

Entretanto, julgo a seção em sua informação n. 714, de 11 de março de 1907, que o requerente sómente teria direito á diferença de soldo, que reclama, si porventura constasse do decreto de sua promoção que teve logar em virtude de preterição sofrida, o que não consta de seu requerimento, nem tão pouco das informações prestadas pelas altas autoridades militares.

A Repartição do Estado Maior, que tam-tam foi ouvida a respeito, julga, em seu officio n. 1.475, de 20 de abril do corrente anno, não haver base para a reclamação, opinando que seja o caso submittido á consideração da autoridade superior.

Reiterando a sua informação anterior, parece a esta seção que, para se poder pagar desde o dia da antiguidade da nova patente do supplicante, como requer, é mister que o decreto de sua promoção declare que foi ella em resarcimento de preterição sofrida, como estabeleceu a segunda parte do art. 6º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e não estando provada essa circumstancia, fallece direito ao supplicante.»

O tribunal passa a dizer o que pensa a respeito do assumpto suscito á consulta,

Desde 2 de dezembro de 1895, em que foi promulgado o decreto legislativo n. 350, até 7 de janeiro de 1903, durante 12 annos portanto, os 2º tenentes, e alferes do exercito, que haviam tido esses postos em commissão, e foram promovidos á effectividade em 3 de novembro de 1894, contavam antiguidade do posto desde a data em que tiveram o commissão; e na conformidade desse dispositivo do decreto n. 350, de 1895 foram collocados na escala respectiva e tiveram promoção por antiguidade ou estudos aquelles a quem ella cabia.

Aquelle decreto legislativo foi revogado pelo de n. 981, de 7 de janeiro de 1903, que mandou contr a antiguidade de posto dos 2º tenentes e alferes promovidos em novembro de 1894 desde esta data, excepto a dos que haviam sido commissionados por actos de bravura.

Como o decreto de 1903 revogara, e não annullara o anterior, os officiaes promovidos na vigencia deste continuaram nas posições em que se achavam na respectiva escala.

Tudo, porém, o Supremo Tribunal Federal, em accordo n. 952 de 20 de maio de 1905, declarou inconstitucional o decreto n. 950, de 1895, os officiaes, que em virtude deste decreto foram promovidos, e tinham menos tempo de praça que outros commissionados depois delles, passaram a aggregados, tendo accesso estes em suas vagas.

Um desses promovidos foi o requerente, e sua promoção se realizou por decreto de 24 de janeiro ultimo, que mandou contar-lhe a antiguidade do posto desde 18 de setembro de 1905, em que lha tocaria accesso, si não estivesse em vigor o decreto n. 520, posteriormente declarado inconstitucional, consequentemente sua reclamação está bem fundamentada, a antiguidade do posto, a que foi elevado em janeiro ultimo, começa a ser contada de 18 de setembro de 1905, em resarcimento da preterição, que soffrera nesta data, com a promoção do seu camarada Waldemiro Castilho de Lima, ma's moderno que elle.

Pelo exposto, o Supremo Tribunal Militar é do parecer que o capitão José Augusto Ferreira da Silva, é credor da Fazenda Nacional da importância, diferença entre o soldo de tenente e o de capitão, relativa ao periodo, já encerrado, de 18 de setembro a 31 de dezembro de 1905.

Cumpra advertir que, apesar de não constar do decreto da promoção a clausula — em resarcimento de preterição —, o requerente recebeu a importância da diferença de soldos correspondentes a todo anno de 1903, como se infere do facto de ver-se a reclamação apenas sobre a relativa ao periodo de 18 de setembro a 31 de dezembro de 1905.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1907. — *Pereira Pinto. — E. Barbosa. — C. Neto. — F. A. de Moura. — T. José Teixeira Junior. — Marinho da Silva. — L. Medeiros.*

Foi voto o Sr. marechal João Thomaz Cantuarina.

RESOLUÇÃO

Indeferido, nos termos do art. 6º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

FEBRE APHTOSA OU PESTE DE BOCCA E PE (DOS ANTIGOS)

A historia da epizootia, sua procedencia, os grandes prejuizos que está causando aqui no Brazil e em diversos paizes da Europa e na Republica Argentina, como tambem a sua transmissibilidade, conselhos de hygiene que estão ao alcance de todos os criadores mais ou menos abastados, conselhos que devem ser rigorosamente postos em pratica, para evitar a propagação, aconselhando o isolamento das rezes atacadas de peste das que o não estão, para não serem estas victimas da molestia, explicando tambem o tratamento, e o que vamos tratar.

Lemos na *Gazeta de Noticias*, em alguns numeros do mez passado, diversos artigos bem lincidos, a respeito da prophylaxia etc., não deixando de discordar a respeito do uso do leite e das carnes das rezes contami-

nadas pela peste, mesmo elevando-se a temperatura do leite a 70 grdos no uso da carne, tirando-se-lhes a lingua e os cascós.

Achamos que todos os microbios, quer da febre aphtosa, tuberculose, carbunculo e outras, introduzindo-se no sangue que circula todo o organismo evidentemente, não deixará de produzir serios estragos; haja vista a epizootia, que ataca a bocca, a garganta e os intestinos, como alguns clinicos tiveram occasião de verificar em Minas e em alguns paizes estrangeiros.

Além de tudo isso não deixa de ser repugnante á população alimentar-se com leite e carne de animaes reconhecidos doentes de qualquer molestia infecciosa, sendo sempre prudente esperar a extinção do mal.

Actualmente, o gado que tem de ser abatido deve ser rigorosamente observado pelos medicos e veterinarios, para que os consumidores não venham a ter escrupulo de usar esta alimentação.

A febre aphtosa é oriunda da Asia, apparecendo na Russia em 1857, estendendo-se pela Europa Central e Occidental, e pelos outros paizes europeus, mantendo-se por longo tempo na Alemanha, França, passando á Republica Argentina e ao nosso Brazil, onde infelizmente está hoje.

Diz o Sr. professor Paulo Nogueira, no seu trabalho de veterinaria, que a invasão começou na Russia, gastando cinco annos a chegar á Hespanha e Portugal.

«A epizootia atacou a Russia no principio de 1857, penetrando no fim do mesmo anno na Alemanha Oriental e no espaço de cinco annos ella foi alastrando todo o imperio allemão, invadindo a Austria e a Hungria, a Suissa, a Belgica e Hollanda; apparecendo na fronteira Oriental da França e surgindo depois na Italia, Hespanha e Portugal.

A febre aphtosa europea tem sido extremamente mortifera em alguns paizes em certos annos.

Manifestou-se a molestia no Oriente da Asia, de onde irradiou o Occidente.

A Russia, a Alemanha, a Hollanda, a Italia, a França e a Hespanha tiveram em alguns dos ultimos quinze annos perdas formidaveis, causadas pela febre aphtosa sob a forma maligna. Em todas as nações, porém, ainda quando a epizootia se não mostrou extremamente mortifera, revelou todavia um grande poder de expansibilidade, atacando quasi todos os animaes das especies susceptiveis de contrahir o morbo. Assim, na Alemanha o numero de animaes bovinos atacados foi de 37.000 em 1888; de 232.000 em 1889; de 430.000 em 1890; de 1.500 em 1892; de 716.000 em 1893; convindo accentuar que, desde 1838, a epizootia não desapareceu do territorio allemão, apesar da luta energica opposta pelos veterinarios do serviço sanitario official que nesse paiz tem optima organização.»

Além da Alemanha todas as outras nações citadas foram devastadas pela epizootia.

A Inglaterra tem sido, por diversas vezes, invadida pela febre aphtosa, que em 1834 foi debellada para reaparecer um anno depois, fazendo grandes estragos.

Ainda o professor Nogueira, fallando da Inglaterra, tambem diz que a luta contra a febre aphtosa foi com effeito renhida e dispendiosissima, pois que os animaes doentes e os suspeitos eram mortos, indemnizando os proprietarios.

«Essa luta só terminou victoriosa quando o commercio de exportação de bois de cevato cou a maxima decadencia.

A Inglaterra accoitava naquella data somente carne congelada afim de supprir sem perigo o deficit da sua produção pecuaria para as necessidades da alimentação publica. Esses exemplos da Inglaterra, na luta con-

tra a febre aphtosa, merecem ser bem meditados.

Em França os agricultores e até os agronomos, venio que, apesar dos muitos esforços envidados pelos agentes do serviço sanitario, a febre aphtosa não desaparecia do territorio, chegaram a pedir a abolição das dispendiosas medidas de policia sanitaria, empregadas contra a epizootia. Respondendo-se-lhes que tambem a tuberculose, a lepra, a variola, a febre typhoide, e outras infeções não desapareceram ainda dos paizes civilizados; a despeito das medidas sanitarias empregadas, sem que ninguém ouzasse, por isso, propor a abolição de taes medidas.

A resposta foi peremptoria, na verdade; mas melhor argumento se tira ainda do exemplo dado pela Inglaterra na sua memoravel luta de muitos annos contra a epizootia que grassava por todo o territorio das ilhas britannicas. Lutou e venceu, e a cada novo ataque procede da mesma forma, porque a primeira victoria lhe deu inteira confiança nos meios de luta.

Portugal pretende seguir o exemplo da Inglaterra, dentro dos limites dos recursos economicos.»

Transcrevemos esta parte do artigo do *Portugal Agricola*, de Lisboa, para chamar a attenção dos Srs. criadores do Triangulo Mineiro e dos Governos do Estado do Minas e Federal, que é para assim terem conhecimento das medidas de que lançaram mão os governos dos paizes civilizados.

Oxalá possamos em breve verificar a imitação da Europa, dedicando-se o nosso governo a auxiliar a este importante ramo da industria que é a pastoril, unico sustentaculo de Uberaba e muitas cidades do Triangulo Mineiro, do Estado do Rio e Capital Federal.

Felizmente, na febre aphtosa actual, tem se mostrado bastante zeloso n'osso illustre Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o Exm. Sr. Dr. Miguel Calmo da Pira Almeida, que estamos certo verá em breve, pelos seus esforços, extinta a epizootia que está affectando seriamente a industria pastoril do nosso paiz. Estas medidas foram tomadas tambem de accordo com os Exms. Srs. Drs. Tavares de Lya, muito digno Ministro do Interior; e Oswaldo Cruz, muito digno director da Saude Publica.

Em nossa fraca opinião achamos que qualquer regulamento sobre os serviços pecuarios deve ser feito, depois de estudos especiaes sobre o processo de criação no Brazil, de modo que esteja ao alcance de todos os criadores, quer dos abastallos, quer dos que criam em pequena escala.

Estas medidas devem ser rigorosas e muito bem fiscalizadas por competentes em veterinaria, no intuito de serem extinctas por uma vez a febre aphtosa e outras epizootias, como a peste do morbo, que tambem tem feito constantemente grandes estragos, prejudicando todos os annos a industria cavallar e muar.

Os senhores criadores devem tomar todas as cautelas precisas para libertarem de suas fazendas de criação o microbio da aphtosa, queimando as invernadas logo que tenha apparecido a peste, desinfectando os curraes e sulgadeiras, isolando immediatamente as rezes affectadas, tratando-as com a medicação por nós prescripta e collocando o gado são em invernadas afastadas do ponto onde esteja grassando a epizootia.

O pessoal que trabalha com o gado doente deve se desinfectar, quando tiver de lidar com o gado são, para não transmitir a molestia.

Todas estas medidas hygienicas são imprescindiveis para a extinção da molestia.

A epizootia, que occupou a attenção dos especialistas e dos governos da Alemanha, França, Republica Argentina, Portugal, e hoje no Brazil, onde está victimando crescido numero de rezes, assume quasi sempre extrema gravidade.

O *Jornal do Commercio* de 17 de maio de 1902 trouxe um trabalho historico do professor Paulo Nogueira, transcripto do *Portugal Agricola*, de Lisboa, sobre a epizootia que alli grassou de modo atterrador no gado bovino, affirmando o Sr. professor Nogueira ter sido levada pelo gado exportado da Republica Argentina, sendo os prejuizos para a industria pastoril de Portugal calculados em grande somma.

A febre aphtosa tem tambem prejudicado bastante a industria pastoril da Republica Argentina, por ter paralyzado em algumas occasiões a grande exportação do gado vaccum para a Inglaterra, com que os negociantes argentinos tinham grande commercio.

Os estudos bacteriologicos até hoje não são bem confirmativos, faltando ainda alguma coisa a respeito da classificação scientifica e determinação do germen pathogenico; mas acreditamos que muito breve será classificado, pelo interesse que estão tomando os bacteriologistas do Brazil e do estrangeiro, afim de que se possa determinar uma medicação especifica.

Foi desde o principio do anno de 1895 que na cidade do Prata (Minas) principiámos nossos trabalhos sobre a febre aphtosa, tendo sido um dos primeiros no Brazil a estudar esta epizootia, procedendo a exame em grande numero de casos de peste que naquella data atacava o gado bovino no citado municipio.

O primeiro caso de febre aphtosa que se apresentou naquella cidade foi nos bois carreiros do Sr. José Joaquim de Moraes, alli residente, que conduzia em seu carro cargas de Uberaba para a cidade de Prata, quando verificou, depois que passou a povoação de S. Miguel do Verissimo, que seus bois manifestaram symptomas de molestia, que não conhecia; sendo mais tarde sabedor que, em algumas fazendas daquello districto, grassava molestia que apresentava phenomenos identicos e para transportar a distancia de Paracanjuba até sua residencia no Douradinho foi-lhe trabalho difficil. Alli o estado de fraqueza dos bois o obrigou a parar um dia. Muitos poucos escaparam depois de ter chegado á fazenda, pois a febre aphtosa alli desenvolveu-se, atacando o gado vaccum, suino e lanigero. Ao mesmo tempo apparecia nos campos que estão a oeste, sul e este do cidade, sendo que todo o municipio foi invadido, causando as mais serias apprehensões e não pequenos prejuizos.

Estes factos foram por nós observados quando alli residimos.

Esta é a historia do apparecimento e propagação da epizootia na cidade do Prata, cuja symptomatologia prova que é a consequencia de uma entoxicação por parasita especial.

Toda a symptomatologia e pathologia da febre aphtosa já foi explicada nos artigos que escrevemos nos jornaes de S. Paulo a Minas, no anno de 1895.

Desde aquelle tempo encetamos nossos estudos sobre a transmissibilidade da febre aphtosa no homem, sendo hoje confirmados por illustres collegas em Berlim, França, Inglaterra, Italia, Russia, America do Norte e na Republica Argentina.

A confirmação desta verdade, sobre a transmissibilidade das molestias dos animaes ao homem, não soffre actualmente, em sciencia, contestação alguma. Verificamos alguns casos de transmissibilidade em doentes de nossa clinica, por usarem o leite de vaccas contaminadas.

Além de muitos casos de estomatite aphtosa, que verificamos em crianças e illustre collega Dr. José de Oliveira Ferreira, clinico em Uberaba, forneceu nos uma estatística de casos de sua observação.

De todos os casos que vimos — o mais singular foi o de um doente, que foi victima de uma estomatite aphtosa, complicada com uma broncho-pneumonia, acompanhada de todo o cortejo typhoide.

Este foi o caso mais typico que vimos de transmissibilidade de epizootia da febre aphtosa, tendo a felicidade de medical-o desde o inicio da molestia, que se apresentou com gravidade, manifestando o doente febre na temperatura de 39 a 40 grãos, e com a medicação apropriada para o caso, no espaço de poucos dias, tivemos a satisfação de vê-lo completamente restabelecido.

Como o leite é um grande vehiculo para a transmissão da febre aphtosa e para a tuberculose e muitas outras molestias, pedimos á autoridade municipal daquelle data que prohibisse a venda do leite de vacca atacadas do mal.

O Dr. Renard de Pithiviers refere alguns casos de transmissibilidade dessa molestia, dizendo que as pessoas em cuja bocca apparecesse erupção, em consequencia de terem bebido leite de vaccas affectadas, tinham apanhado não a aphta genuina, mas uma molestia eruptiva com caracteres analogos á vaccina. Encontra-se esta communicação no *Jornal de Medicina e Cirurgia de Paris*, do Sr. Dr. Lucas Champonnière, no artigo n. 16.264, é digno de lêr-se o que alli está na pagina 192, sob o titulo *Fièvre aphté d'origine bovine chez l'enfant*.

Notamos que muitos animaes eram tambem victimas da epizootia, como porcos, cavallos, vendos, carneiros e até selvagens, queixadas, antas e muitos outros, como tivemos occasião de verificar em viagem para o sertão de Goyaz e Matto Grosso, como medico da commissão militar da construcção da linha telegraphica de Uberaba a Matto Grosso.

Examinamos muitos destes animaes e verificamos a verdadeira transmissibilidade, encontrando algumas vezes nos campos, vendos impossibilitados de fazerem grandes corridas por acharem-se acometidos pela molestia.

O Triangulo Mineiro naquella época, principalmente no municipio do Prata, foi onde a febre aphtosa fez maiores estragos, por ser a zona verdadeiramente criadora e onde residem os criadores mais abastados, trazendo portanto prejuizos colossaes, que foram calculados em muitos contos de réis, isto somento, nesta região, não fallando das outras cidades, nos Estados de Minas, Goyaz e Matto Grosso.

Lemos no jornal *Gazeta de Uberaba*, de 10 de setembro do corrente anno, sob o titulo «Mortandade do peixes» a seguinte noticia:

«Refere a Villa Plalina sob a epigraphie— Um facto curioso:

Um facto, para o qual não temos podido achar explicação plausivel, acaba de nos ser referido por pessoas serias que não podem ser contestadas.

No caudaloso ribeirão de S. Jeronymo, neste municipio, as aguas estão coalhadas de peixes mortos, havendo até possibilidade de completo extermínio do peixes, alli, onde sempre os houve com abundancia.

Não tem sido possível aos moradores proximos daquelle ribeirão descobrirem a causa de semelhante facto, que a todos causa assombro.

A febre aphtosa é a unica razão a que se lhe pôde attribuir, pois animaes que são atacados do mal, procuram com insistencia a agua, onde quasi sempre morrem; e

assim, devorados pelos peixes, podem transmittir-lhes o mal, causando-lhes tambem a morte.

Os peixes, dizem, saltam fóra da agua, ás vezes caindo em terra já mortos; adquirindo immediatamente uma cor amarelada e já exhalando um fetido insupportavel.

É um caso singular, desconhecido mesmo, que deve ser estudado pelos competentes.

Impressionou-nos essa noticia, que garantimos ser verdadeira e, por isso, damos-lhe publicidade, afim de que, estudado o facto possamos ter delle explicação.

Aos habitantes das margens do ribeirão temos aconselhado a retirarem-se, pois é possível que, devido ao fetido que dizem ser alli insupportavel, venham a desenvolver-se febres de mau caracter, comprometendo seriamente a população de S. Jeronymo, que não é pequena.»

Os Srs. tenente-coronel Antonio Chrysotomo Vieira e coronel Virgilio Rodrigues da Cunha dão constantemente sal torrado com quina e por isso os gados destes Srs. criadores conservam-se gordos e não são victimados pela peste. Si, por acaso, a molestia apparece, é branda e não necessita grandes cuidados. Em vista disso, é conveniente os Srs. criadores seguirem este exemplo e empregarem estas substancias, como meio prophylatico mais ou menos garantido.

Ainda naquelle anno tivemos a triste visita da maldita peste do gado, que causou serios prejuizos naquella zona e muitas outras, como no Sul de Minas, a ponto dos boiadeiros terem a infelicidade de retardar as suas boiadas em Passos, Santa Rita e outras localidades.

Além da peste, concorreram tambem muito para os prejuizos, as chuvas torrenciaes que appareceram naquelle anno, dificultando as marchas, devido ás grandes enchentes dos rios que chegaram até a arrancar as pontes mais solidas.

Para confirmar ainda a transmissibilidade da febre aphtosa, temos uma observação do Dr. Rubner que disse em um dos seus artigos exarados no *Scientific American* em outubro de 1905, transcripto no *Jornal do Commercio* de dezembro do mesmo anno, o seguinte:

«O leite é um excellento meio de propagação de germens, especialmente, quando estes provém de vacca infectada e mais ainda quando o ubre é a sede de uma enfermidade.

Está provado que muitos casos de inflamação do ubre são originados de organismos que transmittem o mal ao homem quando o leite chega ao tubo intestinal.

Uma epidemia de diarrhéa em um hospital deveu sua origem ao uso do leite de uma vacca que soffrera inflamação do ubre, apesar de que o animal já estava restabelecido e o leite tinha sido fervido.

Otros casos mais insidiosos de enfermidades são devidos á tuberculose bovina. Ha annos que o uso do leite fervido foi adoptado como preventivo contra a tuberculose. A questão considerava-se resolvida, quando Koch a reabriu no congresso de 1901, em Londres, negando a transmissibilidade da tuberculose do animal ao homem ou vice-versa. Esta asserção, porém, tem sido desde então repellida inteiramente por experiencias em animaes, e a evidencia fornece-la por autopsias, acabando de receber sua condemnação pelas experiencias do Dr. Won Behring, que affirmo ser a tuberculose sempre devida á infecção produzida pelo uso do leite na infancia, permanecendo o mal latente, até que se produzem condições favoraveis ás seus desenvolvimentos. A infecção pelos pulmões, á qual Koch attribuia o desenvolvimento da tuberculose, é consi-

derada por Won Behring, como mera causa attributoria. A verdade deve provavelmente achar-se entre estes dous pontos de vista.

Emquanto a transmissibilidade da tuberculose bovina ao homem, não pôde mais haver duvida alguma. É bem expressiva a frequencia com que se encontra no gado vaccum essa molestia.

Klimmer encontrou bacillo da tuberculose em quatro de 25 amostras do leite em Copenhagen, em 20 sobre 117 em Berlin, em tres sobre 51 em Milão, em quatro sobre 71 em S. Petersburgo, em 12 sobre 21 em Helsingfors, em seis sobre 30 em Paris e em sete sobre 100 em Londres. O Dr. Rabinovich os encontrou, de caracter virulento, em tres sobre oito amostras do denominado *Kinder-milch*, isto é, leite especial, vendido a preços elevados para alimentação das crianças. A commissão ingleza da tuberculose affirmo que a maioria dos casos dessa enfermidade é devida ao leite.

Não é a tuberculose a unica enfermidade bovina transmissivel ao homem, pois tambem o são a variola, a febre splenica, a febre aphtosa e provavelmente a raiva (phobia). No império allemão registraram de 1887 a 1891 690 casos de febre aphtosa no homem.

Tambem se pôdem originar infecções mais ou menos graves, em muitos casos fataes, provenientes de leite de vaccas, imprópriamente alimentadas, ou que se achem sujeitas a algum curativo — pois os remedios dados ás vaccas intoxicadas ou não, apparecem no leite, sendo muito perigosos, pela sua virulencia, por não se denunciarem pelo cheiro ou sabor do leite, o mercúrio, iodo e arsenico.

Nos annaes do Senado de 1895, o Exm. senador pelo Estado de Goyaz Dr. Leopoldo de Billoes pediu a S. Ex. o Sr. Presidente do Senado a publicação das observações e conselhos que dá o Dr. Duarte Guimarães sobre a febre aphtosa, já que no relatório da Industria não se fez menção sobre a epizootia, por falta de informações fidedignas, não sendo licita a indifferença do assumpto de tanta relevancia.

«Já tendo, em data de 20 de abril do corrente anno, apresentado meu relatório á delegacia de policia da cidade do Prata, Minas, então exercida pelo tenente-coronel Antonio Cesario da Silva e Oliveira, que no desempenho de sua ardua missão, m'o havia requisitado, venho agora de novo á imprensa dar á publicidade as observações que tenho colhido para provar a transmissibilidade da epizootia reinante, que tanto tem atacado o gado vaccum, suino, lanigero e animaes selvaticos.

A estomatite aphtosa não deixa de causar serios cuidados, porque succede muitas vezes que toma caracter grave, como já tive occasião de observar em doentes de minha clinica, sendo tão feliz que nenhum delles teve consequencia fatal, graças ao rigoroso tratamento antiseptico que tenho preconizado, sempre com o mais brilhante resultado.

Estas pessoas doentes de minha clinica, como já referi, foram victimas devido unicamente ao contacto das rezes affectadas pela peste, á occasião em que faziam o tratamento, e tambem pelo uso do leite das vaccas doentes, dando-se igualmente a transmissão ás crianças alimentadas com aquelle leite.

De tudo, logo que fui sabedor, fiz immediata prohibição em toda a cidade, chamando ao mesmo tempo a attenção da autoridade competente para que a seu turno, fizesse prohibir completamente a venda do leite, emquanto reinasse a febre aphtosa — que felizmente, tem declinado bastante, em virtude das medidas prophylaticas por mim aconselhadas e por alguns de meus collegas.

Todavia, é bastante grande para os Srs. fazendeiros o prejuizo, principalmente no gado vaccum acometido do terrível mal, pois attinge já a consideravel cifra de 30 a 50 %, pelo estado de magreza e atrophiamento em que ficou reduzido o gado e pela falta de pastos durante a secca.

Pela seguinte estatística, melhor poder-se-ha avaliar a grande perda:—o major Francisco José de Carvalho, que cria de cinco a seis mil rezes, tinha perdido em menos de dous mezes mais de quinhentas rezes; o capitão Virissimo Alves da Costa, que cria duas mil mais ou menos, tem perdido cerca de duzentas; o Sr. maior Prudente José Affonso, de duas mil e quinhentas rezes, tem perdido cerca de duzentas e tantas; o capitão João Theodoro de Andrade, umas quarenta, e assim como este muitos outros.

Triste e muito triste é o estado a que tem levado a terrível peste o principal ramo de industria do triangulo mineiro—o gado vaccum—o verdadeiro sustentaculo para a manutenção da vida, o alimento essencial da humanidade, o imprescindível e o maior dos locomotores para arrastar os grandes pesos em serviço dos fazendeiros e do proprio commercio sertanejo.

Tendo lido em um dos jornaes de Uberaba a transcripção da falsissima opinião de Sanson e Raynal, sobre a não transmissibilidade desta affecção ao homem, opinião esta que nem mereço ser citada, por estar em completo desacôrdo com as theorias modernas, visto como aconselha o uso da carne do gado affectado após amputação dos cascos, e tambem do leite das vaccas contaminadas, julgo desnecessario fazer largas citações, para corroborar o que até aqui tenho sustentado em relação á diffusão desta affecção, bastando para isso o que se lê no artigo que mais adiante vac transcripto, e bem assim as opiniões autorizadas de Charcot, Bouchard, Boissard, Dieulafoy, Delastous, Michel Sager, G. H. Roger e Buant, citados no artigo do meu collega Dr. Gabaglia.

As minhas observações, já citadas no relatório apresentado á delegacia desta cidade, e tambem as que o meu illustrado collega Dr. José Ferreira registra na carta que me endereçou de Uberaba e que adiante publico, são para mim forte sustentaculo das minhas idéas, relativamente á transmissibilidade da febre aphtosa.

Portanto, não deixa duvida alguma, que esta epizootia pertence á classe das molestias parasitarias, e é excessivamente contagiosa, como tenho tido occasião de observar.

Veem, pois, os Srs. credores, que não podem ser acceitas as opiniões daquellas que são anti-contagionistas da febre aphtosa, ou peste de bocca o pé dos antigos, nem tão pouco é possivel concordarem com as opiniões daquelles menos experientes que procuram dar conselhos sem terem o devido conhecimento de veterinaria, e nem observações clinicas da dita febre; porque, assim, em vez de procurarem eliminar o mal, irão transmittindo-o continuamente, trazendo como consequencia a transmissão da estomatite aphtosa ao homem e ás creanças, sendo que as estas, muitas vezes devido ao estado de depauperamento de forças, pôde trazer resultados fataes, como todos nós sabemos.

Tenho a aconselhar mais uma vez a rigorosa antiseptia nos curraes, quelmando-se o estriume do proprio gado com um pouco de alcatrão ou enxofre.

Internamente, acho bem conveniente insistir-se com o emprego da quina do serrado de mistura com o sal torrado, por ser este o verdadeiro preservativo do qual maior partido tem tirado os criadores neste sertão; mesmo para evitar-se as recahidas, é conveniente fazer-se uso do mesmo medi-

camento na convalescença dos animaes que forem atacado da molestia.

São medicamentos recommendaveis tambem a creolina ingleza de de Pearson, phenol, acido borico, acido phenico, chlorato de potassa, agua de cal, alcatrão e mais adstringentes.

Muitos tem empregado o tartaro emetico, com bom resultado, e a cinza dissolvida em agua.

Para uso externo, é aconselhavel a embrocção da creolina, kerozene, agua de cal, etc., etc.; porém, deve-se sempre dar preferencia á creolina ingleza Pearson, que é o que mais brilhante resultado tem produzido.

Não só interna, como tambem externamente, deve ser applicado o tratamento de accôrdo com o que já expuz no relatório que apresentei, cuja prescripção foi a seguinte:

	Grams.
R. Creolina ingleza de Pearson.....	20
Cosimento concentrado de quina e limão.....	600 a 1.000
M. e m.	

Para dar á rez doente, quatro ou cinco dias, esta dose todos os dias pela manhã.

Muito louvavel foi o procedimento da camara da cidade do Prata, por seu presidente o tenente-coronel Francisco Itagiba que por officio que eu lhe dirigi, logo que se manifestou aqui a terrível peste, tomou energicas providencias, officinando para os districtos e, por meio de editaes, prohibindo expressamente que fossem abatidos animaes vaccunns ou suinos, para o consumo publico, sem que precedessem o respectivo exame e o visto do delegado da hygiene ou pessoa autorizada.

Ao mesmo presidente da camara desta cidade pedi algumas informações sobre os casos de epizootia de seu conhecimento, o qual, com a maior boa vontade e promptidão possivel, me enviou as que se seguem, pelo que lhe sou muito agradecido; e, fazendo votos por sua continua actividade e patriotismo, no importante cargo que occupa, peço-lhe permissão para publicar, fazendo parte de meus artigos as suas informações.

Eil-as:
«Presidencia da Camara Municipal do Prata, 22 de julho de 1895.

Muitissimo agradecido pela honra que me destes, dirigindo-me o amavel pedido de colher e dar-vos informações sobre a *epidemia reinante*, que tanto tem atrophiado o principal ramo de industria do Triangulo Mineiro—a industria pastoril—e que, infelizmente, se tem estendido com intensidade para o sul do Estado, deixando em estado contristador não sómente o gado vaccum como o suino,—permittí que, antes de transmittir-vos os ligeiros apontamentos que tenho sobre o terrível mal, vos louve sinceramente por tão esmerado desvello e interesse, empregando a vossa intelligencia e actividade em estudar as causas da *epizootia* e applicar os meios mais efficazes para debellar e interromper a sua propagação, evitando a transmissão ao homem e tambem que se torne um mal endemico, o que resultaria uma queda desastrosa do grande elemento do Triangulo—a industria pastoril.

Faço, portanto, votos para que tenhamos a felicidade de ver imitado por muitos dos vossos collegas o grande exemplo que acabas de dar, tornando-vos, por isso, cada vez mais credor da sympathia que vos tributam os habitantes deste municipio, os quaes, cheios de gratidão pelo interesse que espontaneamente tomaes por uma causa commum, por sua natureza, fazem sinceros

votos pela vossa estabilidade, tão util e animadora, nesta modesta cidade do triangulo mineiro.

Nem outro podia ser o animo dos habitantes deste municipio a vosso respeito, porque, sempre amavel e attencioso com todos particularmente, sois, no exercicio de vossa espinhosissima e melindrosa profissão, o verdadeiro sacerdote da medicina, um devotado representante de Galeno e legitimo discipulo de Hippocrates.

Ditas estas ligeiras e merecidas reflexões, passo a dar-vos, succintamente, conhecimento das providencias por mim tomadas e consta de alguns casos da *epizootia*, ou febre *aphtosa*, de que tenho alguns apontamentos.

Logo que o terrível mal se manifestou nesta cidade e circumvisinhanças, apressei-me em mandar affixar editaes prohibindo o abatimento de gado vaccum-suino, para consumo publico, sem que precedessem exame e o respectivo visto do delegado da hygiene daqui e de medicos, ou quem suas vezes fizessem nos districtos.

Poucos dias antes de desenvolver-se aqui a terrível peste, fui acometido de aphtas o coronel Astolpho Bittencourt, cujo encommodo deu-se em fim de março e primeiros de abril, causando-lhe serios cuidados; entretanto, quem pôde duvidar de que não fosse um dos primeiros casos de transmissão da febre *aphtosa* ao homem, quando, logo naquelles dias, appareceu nesta cidade atacado o gado vaccum?

Aquello senhor, logo que lhe appareceu o incommodo, teve as gengivas e garganta inflammas e feridas, acompanhadas de má halito e constante salivacão.

Ninguem fallava, até então, do mal que tanto nos prende hoje a attenção, e, tratando como acometido de simples aphta, foi dentro em poucos dias debellado o mal.

Posso assegurar-vos que, além da transmissão do mal ao homem e de commetter fortemente o gado vaccum, o veado tambem tem soffrido e assim o cão.

Na fazenda da Fortaleza, do districto do Rio Verde, desta comarca, divertia-se em dias de maio, em caçada de matto, o bom e verdadeiro velho Sr. Antonio da Costa Pereira.

Chegado á matta escolhida para soltura da matilha, assim fez, sendo surpreendido, dentro em poucos minutos, pelos berros de um veado preso pelos cães.

Dirigindo-se incontinentemente ao lugar e tomando-o das prezas dos cães, notou que o pobre animalzinho, não tendo os cascos, tinha os pés, mãos, bocca e lingua em chagas, motivo pelo qual não pôde dar corrida.

A peste então já grassava alli no gado vaccum e ninguem pôde tambem duvidar de que o pobre veadinho fosse victima da transmissão.

Ha pouco disse-me o Sr. Alvaro Ribeiro de Souza achar-se em sua casa um pequeno cão acometido da peste.

Na fazenda de Perobas, o Sr. Manoel Francisco Alves da Silva perdeu um lindo cavallo de sella atacado pela peste.

Viu-se o animal, gordo e sadio, começar a babar, succedendo forte tremura pelo corpo e agitadissimas pulsações de coração, vindo a morrer no mesmo dia.

Na fazenda do Serradinho, desta districto, em casa do Sr. Carlos dos Santos Lima, morreu um suino atacado pela peste.

Uma filhinha daquello senhor, vendo que o suino tinha falta de alguma das unhas, pegou de uma das que restavam, apesar de abaladas, porém seguras, e, retirando-a com a maior ingenuidade, collocou-a em um dedo da mão.

Poucas horas depois soffria a criança de inflammacão naquelle dedo, inflammacão esta que se prolongou até o antebraço.

Não tendo a menina ferimento algum nos dedos ou na mão, será o caso de julgar-se a transmissão inculcada pela epiderme?

Medica-la, porém, a tempo, a criança não corre perigo.

Felizmente está quasi debellado o mal, que não sendo fatal a principio, todavia, apresentam-se agora os seus resultados, pelo estado da magreza em que deixou o gado, podendo-se avaliar o grande prejuizo pela seguinte estatística de alguns poucos criadores: o coronel Astolpho Bittencourt tem perdido 30 rezes; o tenente-coronel Severiano Villola, 89; o tenente Jonas Franco, 40; o alferes Antonio Domingos Branco, 30, mais ou menos.

Sendo, do triangulo mineiro, o municipio do Prata o mais desenvolvido, quanto á industria pastoril, sinto não ter ainda de seus importantes fazendeiros uma estatística pela qual mostrasse a mortalidade do gado causada pela epidemia reinante.

Eis, pois, em ligeiros traços, o que posso informar-vos por enquanto, sentindo que, tão falto de recursos, não possa vos auxiliar no grande trabalho que, como já disse, soe ser digno do louvroure e de ser imitado.

Accceita os protestos de estima e consideração do vosso sincero admirador.—Francisco Itagyba, presidente da camara.»

Para ainda provar a transmissibilidade da peste do gado ao homem, leve ao conhecimento do publico os seguintes factos por mim observados:

A convite de um dos mais abastados fazendeiros do Triangulo Mineiro, o Sr. major Francisco José de Carvalho, residente a uma legua de distancia da cidade do Prata, dirigi-me á sua fazenda, acompanhado do meu illustre collega Dr. Martinho Palmerston Ribeiro Guimarães e do intelligente pharmaceutico Sr. José Ferreira da Rocha, para alli observar um importante resultado da molestia reinante, de cuja observação colhi o seguinte:

O major Carvalho tem, á distancia de 30 metros dos curraes do gado vaccum, a ceva de suínos, os quaes não tem communicação alguma com o vaccum e por isso se conservara livre da peste.

Aconteco, porém, que, de entre os suínos da ceva, uma porca produziu alguns leitões.

Estes, logo depois, passando pelos vãos da porteira iam ter nos curraes onde, diariamente, se achavam rezes acometidas da peste e, dentro em pouco, eis o resultado: manifestação total da febre aphtosa, nos suínos cevados, conduzida pelos leitões que tinham communicação para os curraes infectados.

Felizmente, porém, desinfectados os curraes com o estrume do gado e alcatrão queimados, e medicados em tempo os suínos cevados, com a applicação externa e interna da excellente creolina inglesa de Pearson, foram todos restabelecidos em poucos dias, com excepção de tres leitões, que morreram, cooperando muito para esse bom e rapido resultado a energica medida que se adoptou de—não tratarem dos suínos as pessoas encarregadas do tratamento do gado affectado do mal; emfim, um verdadeiro isolamento; e desta precaução tem-se verificado o bom resultado, porque a transmissibilidade é feita pela roupa, calçados etc., infectados do mal e pelo contacto directo do gado enfermo com o sadio.

Assim, tenho recommendado e aconselhado aos Srs. criadores, não só como meio efficaz para estacionar-se a epidemia no gado, como evitando que sejam victimas de de estomatite aphtosa as pessoas desculdadas.

Devo muito ao venerando amigo e intelligente pharmaceutico desta cidade o Sr. José Bento Ferreira da Rocha que, auxiliando-me tanto, me remetteu gentilmente a seguinte informação sobre a epizootia:

«Caro amigo Dr. Guimarães—Satisfaçando-vos, dou com muito gosto os seguintes conhecimentos que tenho sobre a peste do gado vaccum: erio em minha charara 120 rezes, mais ou menos o, de entre estas, 106 foram atacadas pela epizootia.

Não tendo conhecimento do mal, appliquei á primeira rez affectada tartaro e sulfato do magnesia dissolvidos em agua, do que não colhi resultado.

Manifestando-se o mal, em seguida, nas demais rezes, recorri então á Creolina Pearson, com excellentes resultados, usando da seguinte dosagem: internamente, 20 grammas de creolina em uma garrafa de agua pura; e, externamente, fiz o curativo das feridas com a creolina pura.

Em summa, com este medicamento, não perdi uma só rez.—não havendo, por enquanto, a reprodução do mal em nenhuma dollas; pelo contrario, estão sa-las e nutridas, o que não tem acontecido aos criadores que tem empregado tratamento diverso.

Tive occasião de observar nas fazendas dos Srs. Ignacio Antonio Franco e Francisco da Costa Mello, muitos suínos acometidos da peste, principalmente nos cascos, pelo que se achavam privados de andar.

Disso-me um criador que a bananeira (tronco e folhas) é o melhor medicamento para cura do suino affectado da epizootia. Além do outros casos que, segundo estou informado, haveis de tratar, sei que não ha muito morreu aqui um cavallo do Sr. Fernando Terra, o qual foi atacado da peste.

Ao vosso inteiro dispor encontrareis sempre o vosso amigo obrigado.—José Bento Ferreira da Rocha.»

Além destas informações, tenho conhecimento de que o Sr. Theophilo Theotônio de Salles, residente nesta cidade, fazendo o tratamento topico pela creolina na cavidade buccal de um boi carreiro infectado, recebeu na face, sendo bastante para que algumas horas depois se manifestasse febre, vomitos, máo halito, dores na garganta, na região toraxica, nas articulações das mãos e dos punhos.

Fui então chamado e encontrei-o soffrendo de uma manifestação febril de 39 graus e oito decimos, com phenomenos de uma estomatite aphtosa, complicada de broncopneumonia. Combatida a primeira com os antisepticos e a segunda com os meios que, na occasião, o caso requeria, tive a felicidade de vê-lo em poucos dias restabelecido.

Assim, comprovando a transmissibilidade do mal ao homem, vejamos o que se dou na fazenda do Pinto, de propriedade do Sr. Alberto Rodrigues da Cunha: este senhor tinha em seus curraes grandes cochos com salmoura, que o gado affectado bebia.

Um seu filho, ingenueamente, levou á bocca um pouco daquella salmoura, apresentando se logo atacado da molestia, manifestando aphtas na lingua, inflammação nos labios e na garganta e dores nas articulações tibio-tarsianas, cujo estado morbido foi combatido com purgantes salinos, sulfato de quinina e diversos gargarejos adstringentes, restabelecendo se em poucos dias.

Vão em seguida transcriptos os artigos já referidos anteriormente.

Foi o Sr. Dr. Renard (de Pithiviers) quem relatou na *Revue des maladies de l'Enfance* duas observações de febre aphtosa, a qual o contagio se deu pelo leite das vacas doentes. Estas duas creanças, de idade de quatro e de cinco annos, muito bem desenvolvidas, apresentaram, não somente aphtas, mas, ao mesmo tempo, um estado geral febril e embaraço digestivo, etc., denotando certamente um estado infectuoso.

Os symptomas geraes e locais marcharam parallelamente e a molestia apresentou-se

quasi como uma febre eruptiva. Não parece, portanto, restar duvida que a molestia é transmittida pelo leite, não obstante o exame bacteriologico não ter sido praticado. Logo que se observou estas crianças doentes, a febre aphtosa reinava nos estabulos da região; era já uma presumpção. E demais, em ambos os casos pôde se remontar á origem. Os dois doentinhos tinham tomado leite de vacas contaminadas e além d'isso esse leite não tinha sido fervido. Na primeira observação, a irmã, que não tinha tomado o mesmo leite, não teve a molestia.

No segundo caso, o pai, tendo tomado do mesmo leite, apresentou alguns dias depois a febre aphtosa.

A origem da molestia não é portanto duvidosa.

O tratamento consiste, principalmente, em collutorios boratados e cauterizações com nitrato de prata.

Eis a carta do Sr. Dr. José Ferreira, de que já fallamos anteriormente:

«Caro collega — Tem sido com summo interesse que tenho lido no conceituado jornal paulista, o *S. Paulo e Minas*, o resultado das vossas observações relativas a epizootia reinante, que tão grandes prejuizos tem acarretado á nossa florescente industria pastoril, e bem assim aos judiciosos concitos que alli fazeis com o brilho que só podem possuir os espiritos illustrados, entre os quaes conto o operoso collega.

Afirmas que essa singular affecção não é privativa somente de certas especies de animaes, mas que, zombando da grande distancia que as separa do homem, vence-o facilmente e ataca-o com a mesma facilidade com que penetra no interior das matias para flagellar os seus costumeiros habitantes.

Ora, uma tal affirmação não podia ser accceita por todos em sciencias, sem provas bastantes concludentes, e, embora fosse baseada em factos positivos e em autoridades competentes, contudo accceito o convite que me fazeis de publicar o numero de casos que tenho observado em minha clinica, e o faço certo de que não contribuirão para solidificar uma verdade reconhecida mas unicamente para enriquecer uma estatística.

O meu collega, na conferencia que comigo teve a respeito, fallou-me da incredulidade de muitos relativamente á facilidade da transmissão da molestia do animal ao homem e vice-versa.

Acho que, desde que saibam que a febre aphtosa na especie humana e na especie animal apresentam mais ou menos os mesmos caracteres, a tal ponto que se pôde considerar-a como sen lo produzida pelo mesmo germon infectuoso, a hesitação deixa de existir.

Deixam entrever esta verdade as seguintes linhas tiradas de um tratado de medicina do Brocq:

«Tem-se demonstrado nestes ultimos tempos que havia notaveis analogias entre a febre aphtosa do homem e a dos bois e carneiros; o leite não servido parecia transmitir esta molestia que seria uma affecção geral infectuosa e contagiosa.»

Clinico nesta localidade, ha cerca de oito annos, e cousa curiosa, somente agora, em que a molestia, assumindo as proporções de enorme epidemia, ataca os animaes domesticos, é que cabe-me observá-la no homem. Jámais observei um aphtoso antes do actual periodo.

O numero de casos observados ascende a nove, sendo seis em crianças e tres em adultos.

Todos se restabeleceram e o medicamento que me deu mais promptos resultados foi o chlorureto de calcio em collutorio ou gargarejo na dose de um a meio a dous por cento.

Essas minhas observações, apesar de pouco numerosas, dão-me a seguinte convicção: as aphtas do homem, descriptas minuciosamente nos livros de pathologia infantil, são em tudo identicas as aphtas dos animaes domesticos e mutuamente transmissiveis.

O meu caro collega, sempre solícito em tudo que diz respeito á saúde publica, pôde augmentar a sua estatística com nove casos que tive a felicidade de observar e contar com os meus applausos, pelo muito que tem feito no estudo da epizootia actual.

Do vosso amigo e collega.
Uberaba, 2 de agosto de 1895.—Dr. José Ferreira.

Portanto está mais do que demonstrado, pela observação dos factos, que a epizootia de febre aphtosa de origem bovina é transmissivel ao homem.

Em numerosas observações clinicas feitas nesta cidade, por mim, onde a epizootia se desenvolveu com maior intensidade do que em outra qualquer parte, consta a veracidade do que temos exposto.

O meu distincto e illustre collega, Dr. José Ferreira, clinico na vizinha cidade de Uberaba, observou em sua clinica casos identicos, os quaes se manifestaram com os mesmos symptomas.

Firma a irrefutavel e axiomática verdade científica desta theoria, sobre a febre aphtosa, a estatística constituída por todos estes casos observados por mim e mais distinctos collegas.

Na triplice qualidade de elemento locomotor nutriente e produtor, a industria pastoril para seu desenvolvimento exige dos creadores cuidados especiaes, os quaes só podem ser dispensados com o concurso de agentes prophylaticos e antisepticos.

Acreditamos que o Governo, em vista dos avultados damnos occasiona-los pela peste, como sejam: a copiosa mortalidade do gado, a diminuição de uma das fontes de renda que delle provem, isto é, a quasi extincção do leite e de seus productos, a prohibição de utilizar-se dos bois carceiros como força locomotora e carencia de um dos principaes elementos — a carne —, não recusará aos criadores, na esphera de suas attribuições, os meios preventivos para impedir o reaparecimento da molestia, além dos indicados por mim.

Esta zona do entre todas do Estado de Minas Geraes foi a que mais sentiu dos effectos da febre aphtosa e que melhores dados forneceu para se fazer um estudo regular.

Faço votos para que a epizootia não se manifeste com caracter endemico nos Estados em que a industria pastoril constitue o principal elemento da riqueza publica e particular, facto esse que aconteceu ha annos na Allemanha e na França, como já provei a respeito da dita febre aphtosa e da Posittacose ou molestia dos periquitos, já mencionada neste meu artigo.

Cidade do Pará, 27 de agosto de 1895.—
Dr. João José Duarte Guimarães.

Aos Exms. Srs. Deputados pelo Rio Grande do Sul e Minas, principalmente, ao Exm. Sr. capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho, só tenho que felicitá-los, pela attitude que tem tomado na Camara dos Deputados, pelas medidas que tem discutido a respeito da importação da carne secca vinda do Rio da Prata de gado tuberculoso, cujo exame bacteriologico foi firmado pelo illustre bacteriologista Dr. Emilio Gomes, que deu o seu parecer a respeito do xarque tuberculoso ser condemnado completamente, no que estamos de accordo. É necessario todo o rigor da hygiene contra taes abusos; devemos imitar a Allemanha e outros paizes adiantados da Europa, na prohibição da venda destas carnes infectadas.

São estes os nossos votos em bem da saúde publica, primeira conlição para o progresso deste paiz.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1907.—
Dr. J. J. Duarte Guimarães.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Em 25 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. ministro Pindabiz de Mattos, em substituição do Sr. ministro Piza e Almeida, que, por doante, se acha com licença

Não se reuniram os Srs. ministros, pelo que não se effectuou a sessão.

O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Le citação de credores incertos com o prazo de 10 dias

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, corre uma execução em que é exequente Carolina Peixoto Gonçalves e executado Miguel Marques Gonçalves, ao qual se fez penhora em um legado na importância de dois contos de réis, existente nos autos de inventario do finado Adriano Corrêa Bandeira, processado no cartorio do escrivão Camões Thompson, assignando-se ao dito executado seis dias para allegar o que tivesse a penhora, e, como tivesse vindo este com embargos á referida penhora, os recebi que mandei que fosse ouvida a exequente, sendo que esta aggravou para a Corte de Appellação do referido despacho e ali, em accordo da 2ª Camara, resolveram dar provimento ao referido agravo, para que fosse reformado o dito despacho e rejeitados *in limine* os embargos oppostos á mesma penhora. Por isso, são os termos passar-se mandado de levantamento da referida quantia de 2:000\$ em deposito que foi penhorada conforme, o auto de penhora, cujo teor é o seguinte: Auto de penhora—Aos 27 dias do mez de agosto do anno de 1907, nesto Capital Federal, no cartorio do escrivão do primeiro officio da Primeira Vara de Orphãos, Dr. Camões Thompson, onde fomos vinhos, nós officiaes do justiça adeante assignados, ali, em cumprimento ao mandado retro e acompanhados de uma precatória de venia com o respeitavel «Cumpra-se», procedemos penhora no resto dos autos de inventario de Adriano Corrêa Bandeira, no legado deixado pelo mesmo finado, na importância de 2:000\$, sujeitos a impostos. E, feita assim a penhora, procedemos, na forma abaixo, do que damos fé. Christovão Magalhães de Barros, Cesar Duarte. Mas, em conformidade com a pratica do estylo, como tem de ser citados os credores incertos, que também passam a ter direito ao levantamento, por isso os dei por citados para, no prazo de 10 dias que correrão depois que for este afixado pelo porteiro do juizo, no lugar competente, e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á quantia em de-

posito, e isto sob pena de serem lançados e passar-se mandado de levantamento a favor da dita exequente, afim do ser por ella levantada a quantia referida. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1907. Eu, Alvaro da Silva Torres, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Vicente de Paula Bistos, escrivão, o subservi.—Virgilio de Sá Pereira.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, na fôrma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 26 do corrente mez, os generos seguintes: 55 garrafas de vinho do Porto, de diversas marcas, 17 litros de vermuth nacional, 13 litros de Fernet, nove ditos de appetitivo, tres ditos de cognac nacional, 10 litros de amargo estomacal, tres ditos de laranjinha, 13 garrafas com aniz, cinco ditas com hortelã pimenta, sete botijas com genebra nacional, duas garrafas com azeite, 23 garrafas de corveja, de diversas marcas, 52 ditas com vinagre, 111 garrafas de aguas de mesa, de diversas marcas, 12 garrafas de xarope, sete latas com fructas, 12 ditas com azeitonas, 80 taíbas salgadas, 20 kilos de louro, seis pacotes de anil, seis latas com biscoitos, seis ditas de congro, 11 e meia latas de mortadella, 25 bolsas de esteira, 23 esteiras, dois vidros com mostarda; um vidro com agua de flor, oito kilos de camarão secco, dois ditos de bagre, duas vassouras, 50 varas de marmelleiro, uma pequena quantidade de cereaes diversos, dois kilos de fumo em rolo, 410 garrafas vastias, 15 litros de sal, 15 kilos de jornaes velhos, uma pipa vasia, cinco maços de papilotes, dois pacotes de maizena, tres kilos de matto, 20 litros de vinho do Porto (barril), meio quinto com vinagre e cinco pacotes de farinha de carimã, tudo avaliado em 388\$900; generos esses que foram penhorados por Manoel Pereira Soares e Manoel Pereira, para sulução de um executivo em que contendem neste juizo. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo da 8ª pretoria, á Praça da Republica n. 10, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e outro de igual teor, para ser afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, nos 13 de dezembro de 1907. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subservi.—
Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

NOTAS ECONOMICAS

Caixa de Conversão—Synopsis do movimento da caixa durante o primeiro anno do seu funcionamento:

Entradas:

Cr. 483.870; francos, 10.865.970; 131:270; em moedas de ouro nacionaes; marcos 25.450; dollars, 25.492 1/2; liras, 4.330; pesos argentinos, 1.725; corôas austriacas, 900; pesetas hespanholas, 190, e réis fortes 1245000.

Sahidas:

£ 823.750-10; francos, 293.170; 41.020\$ em moedas de ouro nacionaes; marcos 226.410; dollars, 9.287 1/2; liras, 910; pesos argentinos, 535; corôas austriacas, 790; pesetas hespanholas, 150 e réis fortes 124\$000. As entradas equivalentes ao cambio de 15 d. foram de 111.049:885\$023 q as sahidas de 13.482:087\$354.

Foram incenerados 13.493:150\$ em notas conversiveis.

Procuraram a caixa para depositar ouro 5.699 pessoas e para o resgate, 5.834; total, 11.523 pessoas.

O cacão no Estado da Bahia— A produção do cacão tende a augmentar na Bahia, sendo sua cultura assaz remuneradora; si as colheitas diminuem na região de Cannavieiras são compensadas, nos seus totaes, pelas novas plantações de Ilhéos, Belmonte e Laboca.

As exportações dos ultimos annos foram estas, em saccos de 60 kilos:

1902.....	275.292
1903.....	245.553
1904.....	303.400
1905.....	286.724
1906.....	393.115
1907 (7 mezes).....	157.387

De janeiro a julho de 1906 os preços foram de 55 francos por 50 kilogrammas; depois manifestou-se a alta, e em dezembro já se elevavam a 80 francos. Reduzido o stock na Europa, a alta continuou, e em maio do corrente anno esse genero valia 100 francos e actualmente vale cerca de 120.

Estado do Piahy — Do relatório apresentado ao governador do Estado pelo secretario da Fazenda tomamos estas informações:

A receita arrecadada no exercicio de 1906 foi de..... 1.261:869\$270
A despeza foi de..... 1.073:700\$250

Saldo..... 188:169\$011

De 1903 para cá tem se verificado os seguintes saldos:

1903.....	143:633\$476
1904.....	240:474\$741
1905.....	141:768\$179
1906.....	188:169\$011

A receita proveio:

Exportação:

Gado vaccum.....	42:977\$600
Idem caprino e ovino.....	9\$000
Couro, pelles e sola.....	49:427\$935
Borracha.....	285:846\$255
Generos.....	140:505\$304

Interior:

Industria e profissão.....	133:195\$836
Dizimo.....	125:60\$800
Transmissão.....	52:375\$076
Gyro commercial.....	55:842\$842
Decima urbana.....	28:370\$450
e outror impostos.....	

Quanto á divida passiva pondera o relatório:

« Continuo a pensar que a unica divida passiva que pesa sobre o Estado é a de 385:000\$. No relatório, porém, do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, do anno passado, insiste elle em dizer que o Piahy deve á União 809:632\$827, provenientes do resto da divida contrahida em 1900 com o Banco da Lavoura e do Commercio, quando o Estado ainda não se tinha constituido definitivamente, sob fiança do Governo Federal, que avocou a mesma divida, allegando o Sr. Ministro, que considera como emprestimo o auxilio de 500:000\$ concedido pela lei de 8

de novembro de 1893 e decreto n.173, de 10 setembro de 1893, fazendo outras ponderações, quanto a differença dessa ultima quantia com aquella etc. Pendendo, porém, a questão do Congresso Nacional, aguardemos confiantes a sua decisão.

A riqueza movel dos Estados Unidos — A proposito da crise financeira dos Estados Unidos, a *Revue de Statistique* lembra que a fortuna movel da republica norte-americana é avaliada em 115 milhares. Só a do Inglaterra lhe é superior, calculada de 125 a 150 milhares.

Seguem-se:

	Milhares
França.....	95 a 100
Allemanha.....	60 » 75
Russia.....	20 » 25
Austria.....	20 » 22
Italia.....	10 » 12
Japão.....	8 » 10

A fructicultura nas Canarias—Desde que se implantou a fructicultura nas Canarias essas ilhas vão em accentuada prosperidade, constituindo essa nova cultura farta fonte de riqueza e bem estar, a ponto tal que o archipelago canrino, outrora em plena decadencia, é, hoje, uma das regiões mais opulentas da Hespanha. E' a banana que dá mais bello resultado, calculando-se que uma geiza (4.200 metros quadrados) dá uma produção de 2.340 cachos por anno. Outros importantes artigos de exportação são os abacaxis; são tambem notaveis as culturas de batatas e tomates.

A camphoreira—A camphoreira (*Cinnamomum camphora*, T. Nees & Eborn, ou *Camphora officinarum*, Nees) é uma *Laurineae* asiatica (China e Japão), que cresce nas regiões tropicaes e subtropicaes, e, particularmente, nas costas onde são mais abundantes as chuvas. E' certo que se trata de uma arvore util, explorada grandemente na China, no Japão (Formosa), etc., e cujo producto, a camphora, é, no segundo paiz, objecto de um grande monopolio.

A produção da camphora no Japão tem sido, ultimamente, superior a 30.000 libras; na China, a 220.000 libras, e em Formosa de 6 a 7 milhões de libras.

O governo japonex installou em Formosa um monopolio, que lhe rende, annualmente, mais de 8.000 dollars, tendo, para garantir a industria, baixado regulamentos severos, pelos quaes cada arvore abatida deve ser substituida por outra, e creado todo um exercicio de 1.500 homens armados para fiscalizar a execução dos regulamentos em vigor.

Essa cultura, porém, tem perdido um pouco de sua importancia, deante do um *brevet* que protexe, hoje, a preparação da *camphora*, impedindo o alargamento da cultura das camphoreiras nos diversos paizes, e até mesmo no proprio Japão.

A industria chimica moderna chegou a produzir a chamada *camphora synthetica*. Existe em Nova York uma sociedade por acções (*The Port Chester Chemical Company*) que prepara, por via synthetica, esse producto, dispondo de um capital de 1.000.000 de dollars, em acções de 100 cada uma.

O consumo mundial da camphora é orçada em 8.000.000 de libras, e só os Estados Unidos consomem 2.000.000 de libras.

A camphora *artificial*, ou *synthetica*, é mais pura do que a natural, proveniente do Japão (Formosa), pois nesta ha de 88 a 90 % de camphora pura, emquanto na artificial ha 99 %.

A fabrica acha-se installada em *Fox Island*, produzindo cerca de 2.000.000 de libras por anno, sendo o producto obtido mediante um

tratamento pelo oleo de terebentina, e dando esta 98 libras por barril de oleo.

A companhia, com aquella produção, dá um dividendo de 50 %.

A camphoreira existe em diversas chaccaras em S. Paulo, no Instituto Agronomico, em Campinas, e nos hortos botanicos da Cantareira e Agrario, do Cubatão.

Sua multiplicação por olhos, como a das camelias, é facil, momentaneamente em estufas, de que dispõem os dous primeiros estabelecimentos, o ultimo dos quaes já tem feito distribuição de algumas mudas a diversas pessoas.

A industria mineira no mundo—Doenmentos officiaes, publicados pelo serviço das minas e pedreiras da Grã-Bretanha, apresentam cifras interessantes sobre a industria mineira e mostram a importancia que tem essas explorações. Só ellas dão trabalho a mais de 5.000.000 de pessoas e, cumpre notar, que não ha dados ainda acerca das minas dos paizes secundarios, como a Turquia, a Persia, a Bolivia, etc. Nesse total de 5.000.000, só a parte da Grã-Bretanha é de quasi um quinto.

Mais da metade dessa população é empregada na extracção do carvão. A Grã-Bretanha conta 843.000 individuos empregados nas explorações carboniferas em geral; os Estados Unidos contam 626.000 e produzem muito mais carvão que a Grã-Bretanha; a Allemanha conta 548.000; a França, cerca de 175.000; a Belgica, 135.000, etc. Devemos lembrar que a extracção da hulha, no decurso de um anno, excede de 940.000.000 de toneladas para o mundo inteiro, representando um valor de mais de 7.700.000.000 de francos.

A extracção do ouro excede um pouco de 580.000 kilogrammas. A Austria produz 12,5 %; o Transvaal 26 1/3; o Canada 3 3/4. A produção dos Estados Unidos excede de 22 %.

Quanto ao ferro, os Estados Unidos produzem mais de 23.000.000; a Allemanha 6.000.000 e a Grã-Bretanha menos de 5.000.000. A extracção do cobre é tão importante, que representa a um tempo o valor da extracção da prata, do estanho e do zinco. A produção total das minas do mundo corresponde a um valor de cerca do dezoito biliões o meio.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Satellite*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porto duplo até ás 7.

Pelo *Grão Pará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porto duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Toscana*, para Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Toray*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Thespis*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porto duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Nova concorrência

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 23 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre da 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Lenha—preço por talha.

Grupo 16

Carvão de polra—preço por tonelada.

E' chamada nova concorrência para o grupo 1º, visto não se ter apresentado nenhum concorrente na realizada a 20 do corrente e para o grupo 16 visto não ter sido annunciada.

Vigorarão as mesmas condições, na parte em que lhe for applicavel, do edital de 5 do mez andante.

Directoria de Contabilidade, 23 de dezembro de 1907.—José Carlos de Souza Bordini, director geral.

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de medico dos parihões de molestias infecciosas intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 18 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escrita, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psychiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feitas pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de outubro de 1907.—Pelo director geral, Manoel Ferreira de Araújo e Silva, 1º official.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 4 do proximo mez de janeiro, ao meio-dia, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de madei-

ras e materias necessarios ás mesmas obras, durante o 1º semestre do anno vindouro.

Os Srs. concorrentes encontrarão no dito escriptorio a relação das madeiras e materias a fornecer.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 20 de dezembro de 1907.—O 1º escriptorario, Antonio Delino dos Santos.

Directoria das Rendas Publicas do Thezouro Federal

De ordem do Sr. director, em commissão fica intimado Joaquim da Fonseca, estabelecido no caes Pharoux n. 1, nesta cidade, a vir, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar de seu direito em um processo de infracção dos impostos de consumo, cujo auto foi contra o mesmo negociante, lavrado pelo agente fiscal, Armando Watson Cordeiro.—Sub-director interino, Epaminondas Brillo.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na casa dos Srs. Boeke Jany & Comp., á rua de S. Pedro n. 171, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que, ficam prevenidos os interessados que, de accôrdo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido, quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Queijo palmeira marca, «Borboleta».—A analyze demonstrou conter materia corante derivada do alecrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analisados no Laboratorio Nacional de Analyzes, não foram considerados nocivos á saude publica:

Resultado das analyzes procedidas nos productos apprehendidos na fabrica dos Srs. W. F. Whyte & Comp., á rua Silva Jardim n. 9:

Cerveja marca «Veado».—A analyze revelou ausencia de substancias nocivas.

Cerveja marca «Bull-Dog».—A analyze revelou ausencia de substancias nocivas.

«Soda Water».—Idem.

«Ginger-Ale».—Idem.

«Ginger-Bier».—Idem.

«Quina tonica».—Idem.

Na casa dos Srs. Boeke Jany & Comp., á rua de S. Pedro n. 171:

«Manteiga fresca».—A analyze revelou ser de qualidade regular e não conter substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1907.—o secretario interino, Olympio de Niemeyer.

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil, durante o anno de 1908:

Grupo A

Tunica de panno azul ferrate; calça, idem, idem; capa de borracha Mac Tochn; bonet com emblema e numero; gravata de sede preta; luvas brancas de fio de Escos-

sia; tunica de brim pardo; calça, idem, idem; calça de brim branco de linho superior; calça de brim branco de linho e algodão; capa de brim branco para bonet; capa de oleado para bonet; polainas de brim branco; tunica de brim branco para fiseacs; bonet para fiseacs com emblema bordado e armação de couro para bonet.

Grupo B

Botinas de pellica preta e de couro tambem preto, de bezerro.

Quom quizer concorrer a essas fornecimentos deve, a 26 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, com os preços dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos, instruidos de documentos, com que provem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, a quantia de 1:000\$, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, se os proponentes acceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes provine desde já de que, no almoxarifado da corporação existem amostras de todos os artigos mencionados, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade dos mesmos artigos, propor unicamente á venda de similares, sendo recusada á proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias, sob pena de multa de 10\$, por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento terá logar na thesouraria desta repartição, mediante deducção, previamente feita, da quinta parte dos vencimentos liquidados de cada guarda, desconto esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarão ao fornecedor de fardamento e a restante ao de calçado.

Outrosim, provine-se de que os proponentes acceitos, depositarão na referida thesouraria: o do grupo A, a quantia de 10.000\$ e o do grupo B, a de 2:000\$, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão tambem em beneficio do Erario Publico.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de dezembro de 1907.—O secretario, João M. V. de Amaral.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel e ns. 19.972 a 19.980, 20.801, 20.936 e 20.957, emitidos em 1842, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1907.—O inspector, M. C. de Léo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 43

Primeira praça

Pela inspeccia da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem Consumo, no dia 26 de dezembro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 1

VFC: 20 caixas ns. 1/20, contendo azeite doce, pesando bruto com as latas 800 kilos.
Idem: 10 ditas ns. 21/30, contendo a mesma mercadoria pesando bruto com as latas 500 kilos.

Idem: 30 ditas ns. 31/60, contendo garrafas de vinho não especificado, até 14° do força alcoolica, pesando bruto 500 kilos.

Idem: 10 ditas ns. 1/10, contendo peixe em conserva, pesando bruto com as latas 376 kilos; vindas de Genova nos vapores *Minas* e *Citta de Torino*, descarregadas em 7 e 19 de setembro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 2

JCF—SM: 1 caixa n. 4.620, contendo 54 duzias de oculos, pince-nez e monoculos com arcos de celluloido e de metal ordinario; pince-nez com arcos de tartaruga seis duzias; armações de ouro para pince-nez um quarto de duzia; vidros para oculos, pesando liquido sete kilos; cordões de seda, pesando liquido 200 grammas; vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 17 de abril de 1907.

Lote n. 3

Agencia Central: uma caixa n. 124 contendo nove estojos com aparelhos e diversos medicamentos em pequena quantidade, para cirurgia, pesando bruto 99 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

CK: seis caixas ns. 750, 760, 761, 931, 2.052 e 3.081 contendo tinta preparada a oleo para pintura de casas, pesando bruto com as latas 81 kilos; vernizes não especificados pesando bruto com as latas 157 kilos; vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 20 de abril de 1907.

Lote n. 5

Guinle & Comp.: uma caixa n. 1 contendo um tubo de ferro simples, pesando liquido quatro kilos.

Idem: uma dita n. 2 contendo obras de ferro fundido, simples, pesando liquido 200 kilos; vindas de New-York no vapor *Ingles Cucava*, descarregadas em 19 de abril de 1907.

Lote n. 6

Sem marca: 1 caixa n. 8.654, contendo peças avulsas para machinas de costura pesando liquido 26 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

AC: 1 caixa n. 925, contendo côres do anilina pesando liquido 10 kilos; vinda de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregada em 20 de abril de 1907.

Lote n. 8

2.791 em um triangulo: 2 caixas ns. 1.011 e 1.203, contendo papel lizo de um dos tipos proprio para embrulho, pesando bruto 510 kilos e liquido legal 500 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

JAC: 3 caixas ns. 11, 21 e 23, contendo 8 duzias de ventarolas de papel com cabos de madeira ordinaria; obras impressas em mais de uma cor, pesando bruto 20 kilos; livros impressos para leitura, pesando bruto 20 kilos; 1 moldura de madeira dourada pesando liquido 8 kilos; vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 29 de abril de 1907.

Lote n. 10

MOCA ou MOAC: 2 caixas ns. 15 e 16, contendo 90 thermometros communs divididos sobre vidro; livros impressos para leitura e cartazes annuários, pesando bruto 200 kilos; vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 23 de abril de 1907.

Lote n. 11

JS: 1 caixa n. 1.665, contendo obras não classificadas de madeira dourada para cortinaes, pesando bruto 17 kilos; obras de cobre envernizado, pesando bruto 5 kilos; obras de ferro batido, simples, pesando bruto 4 kilos; reposteiros de tecido de lã, pesando liquido 38 kilos; vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 17 de abril de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 12

CA: 75 caixas com azeite de oliveira, pesando bruto 2.625 kilos; vindas de Trieste no vapor *Melpomene*, descarregadas em 10 de abril de 1906.

Mercadorias existentes no armazem de consumo

Lote n. 13

AN: 1 caixa contendo roupa feita de camemira de lã, dobrada, pesando liquido tres kilos; vinda de Fiume no vapor *Buda II*, descarregada em 7 de março de 1907.

Lote n. 14

GB: 1 caixa n. 9, contendo pentes de chifre, pesando bruto 8 kilos; adereços de celluloido, pesando bruto 7 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 900 grammas; vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 20 de março de 1907.

Lote n. 15

JSC—AJ: 1 caixa n. 102, contendo 6 gramophones; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

EK: 1 caixa n. 433, contendo obras impressas em mais de uma cor, pesando bruto 84 kilos; vinda do Havre no vapor *Cordoba*, descarregada em 26 de setembro de 1903.

Lote n. 17

ZS: 1 caixa n. 2, contendo gesso em obras não especificadas, pesando liquido 8 kilos; vinda de Trieste no vapor *Polluce*, descarregada em 8 de fevereiro de 1905.

Lote n. 18

ERS: 1 caixa n. 1.470, contendo cujas de madeira envernizada, pesando liquido 83 kilos; colheres de madeira envernizada, pesando liquido 5 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 14 de agosto de 1905.

Lote n. 19

George Sanville: 1 caixa contendo photographias em molduras de madeira, peso 24 kilos; vinda de New-York no vapor *Byron*, descarregada em 1 de dezembro de 1905.

Lote n. 20

Lavias R. Garron: 1 caixa contendo um carrinho de 4 rodas, pesando liquido 216 kilos; 3 arreios de couro com guarnição de ferro estanhado para um animal; 2 volumes de varas de madeira e ferro, pesando liquido 29 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

MK: 4 caixas ns. 8.011, 8.012, 8.014 e 8.015, contendo folhinhas, em mais de uma cor, pesando bruto 700 kilos e liquido legal 630 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 26 de dezembro de 1905.

Lote n. 22

CF (em um losango) — C: 3 caixas contendo folhas de Flandres simples em laminas, pesando liquido 109 kilos; vindas do A. Porto no vapor *Dort*, descarregadas em 12 de dezembro de 1905.

Lote n. 23

CCA: 7 caixas ns. 1 a 7, contendo tubos de cobre, pesando liquido 4.140 kilos; vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 20 de dezembro de 1905.

Lote n. 24

Nestle—R (em um triangulo) — Q—B: 20 caixas ns. 21 a 40, contendo leite condensado em latas, pesando bruto 520 kilos; vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 31 de janeiro de 1905.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907.—Pelo inspector, o ajudante *Manoel Antonino de Carvalho Avanha*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ARTIGOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

A commissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 23 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, os requerimentos para habilitação previa dos concorrentes ao fornecimento, por importação directa da Europa, de drogas e mais artigos necessarios ao mesmo estabelecimento, durante o anno vindouro.

Os pretendentes deverão instruir esses requerimentos com documentos que provem: 1º, que é negociante matriculado, bastando para este fim, quando se tratar de firmas commerciaes, a certidão do respectivo contracto social extrahido dos livros respectivos da Junta Commercial;

2º, que pagou, como negociante estabelecido, os impostos de sua casa commercial relativos ao 2º semestre do corrente anno.

Aos pretendentes habilitados se expedirá guia para o deposito de 3:000\$, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantir a assignatura do respectivo contracto, assim como as listas impressas para o referido fornecimento. Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 17 de dezembro de 1907. — *Endas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da commissão.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

FORNECIMENTO DE TINTA, FERRAGENS E ARTIGOS CONGENERES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, esta repartição receberá propostas para o fornecimento de tintas, ferragens e artigos congeneres á Hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre de 1907, de accôrdo com a relação infra.

No mesmo dia e hora serão abertas as propostas, em presença dos proponentes, que nessa occasião rubricarão reciprocamente todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas, acrescimos, entrelinhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unidade por extenso e em algarismo.

Os proponentes depositarão previamente no Thesouro Federal, mediante guia desta directoria, a caução de 200\$, que não será restituída ao proponente, cuja proposta tiver sido preferida, no todo ou em parte, e que, no prazo de 5 dias, depois de convidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.

Os proponentes deverão outrossim provar que estão quitos com o Thesouro Federal e Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento da especie que constituir ramo de commercio do proponente.

Será de 500\$ a importancia do deposito para garantia da fiel observancia do contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria ministrados os esclarecimentos de que necessitarem.

1ª Divisão da Directoria Goral do Serviço do Povoamento, 18 de dezembro de 1907. — O secretario, *José Teixeira Raposo*.

Relação

Alvaiade de zinco.
 Agua-raz.
 Azul ultramar.
 Ancinhos.
 Alcool a 36°.
 Aresmas.
 Aldrabas de ferro, pequenas.
 Aldrabas de ferro, grandes.
 Aldrabas de latão, pequenas.
 Brochas para caiação.
 Brochas para pinturas.
 Colla da Bahia.
 Cimento em barricas de 150 kilos.
 Cal de marisco, em sacco de 60 kilos.
 Cal de Cabo Frio em sacco de 60 kilos.
 Dobradiças de ferro, pequenas.
 Dobradiças de ferro, maiores.
 Dobradiças de latão, maiores.
 Enxadas de aço, com cabo.
 Estanho para solda.
 Fechadura com trinco.
 Fechadura de caixaõ.
 Fechadura para gaveta, de latão.

Fechos pedrezes, pequenos até 50 centímetros.

Fechos pedrezes grandes até dous metros.

Foices com cabos.

Gesso para massa.

Gomma laeca.

Jaldo de crono.

Mangureira de lona de 2 1/2 até cinco pollegadas.

Mangureira de lona protegida de arame de 1 1/2.

Oleo de linhaça genuino.

Ocre.

Pixe.

Pontas de Pariz de 1/2 até 10".

Picareta de aço com cabo.

Parafusos de latão.

Peneiras de arame de ferro zincado.

Pós de sapatos.

Pás de ferro quadradas, e de bico.

Rôxo rei.

Secante francez, marca Castello.

Vermelhão de sapateiro, francez.

Verde Londres.

Zarcão.

Vassoura de palha, com 5 fios.

Vassouras de cipó.

Escova de piassava.

Vassoura de piassava.

Chaminés para lampadas belgas.

Oleo de linhaça fervido.

Torcidas.

Lanternas.

Capachos de côco com 50 centímetros de largura.

Moringas de barro, da Bahia.

Talhas de barro com filtro e torneira para 20 litros de agua.

Copos de vidro lapidados.

Regadoras de folha dobrada, (grandes).

Terrinas de ferro esmaltado e estanhado de 0,30 (grandes).

Balbos para agua, de ferro esmaltado de 0,30.

Bules de folha dobrada, para café, com 10 litros.

Caldeirões de ferro esmaltado, com cabo, Clark.

Chaleiras de ferro esmaltado, Clark.

Cassarolas de ferro esmaltado, com cabo.

Frigideiras de ferro esmaltado.

Conchas de ferro estanhado.

Conchas de ferro esmaltado.

Espunadeiras de ferro esmaltado.

Garfos de ferro estanhado (grandes).

Cauçous de ferro esmaltado.

Chicaras com pires, esmaltadas.

Pratos rasos.

Pratos fundos.

Talheres completos.

Vidros communs, para vidraças, 22/20, 22/16, 30/20

Alcatrão.

Parafusos de ferro 1/2, 1, 2 e 3 pollegadas.

Lampadas belgas, para centro.

Traveseiros de capim, comprimento 56, largura 36.

Carvão coke.

Kerozene.

Phosphoros.

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, PÃO E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, esta repartição receberá propostas para o fornecimento de carne verde, pão e outros generos alimenticios á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre de 1908, de accôrdo com a relação infra.

No mesmo dia e hora serão abertas as propostas em presença dos proponentes, que nessa occasião rubricarão reciprocamente todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas, acrescimos, entrelinhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unidade por extenso e em algarismo.

Os proponentes depositarão previamente no Thesouro Federal, mediante guia desta directoria, a caução de 200\$, que não será restituída ao proponente, cuja proposta tiver sido preferida, no todo ou em parte, e que no prazo de cinco dias, depois de convidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.

Os proponentes deverão, outrossim, provar que estão quitos com o Thesouro Federal e Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento da especie que constituir ramo de commercio do proponente.

Será de 1:000\$ a importancia do deposito para garantia da fiel observancia do contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria ministrados os esclarecimentos de que necessitarem.

1ª divisão da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 18 de dezembro de 1907. — O secretario, *José Teixeira Raposo*.

Relação

Bacalhar.
 Assucar de 2º.
 Idem de 3º.
 Arroz nacional.
 Feijão preto.
 Idem de côres.
 Banha nacional.
 Toucinho de Minas.
 Manteiga nacional.
 Massa de tomates, nacional.
 Café moído.
 Batatas.
 Macarrão amarello.
 Massa branca.
 Fariinha fina.
 Sal grosso.
 Vinagre branco nacional.
 Alho.
 Cebola.
 Azeite doce.
 Carne secca.
 Leite condensado.
 Galinha.
 Louro.
 Pimenta do reino.
 Carne verde.
 Pão.
 Bolacha.
 Rosca secca.
 Sabão especial.

FORNECIMENTO DE UTENSILIOS, DROGAS E PRODUCTOS PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, esta repartição receberá propostas para o fornecimento de utensilios, drogas e productos pharmaceuticos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre de 1908, de accôrdo com a relação infra.

No mesmo dia e hora serão abertas as propostas em prescuça dos proponentes, que nessa occasião rubricarão reciprocamente todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas, acrescimos, entrelinhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unidade por extenso e em algarismo.

Os proponentes depositarão previamente no Thesouro Federal, mediante guia desta directoria, a caução de 200\$000, que não será restituída ao proponente, cuja proposta tiver sido preferida, no todo ou em parte, e que no prazo de cinco dias, depois de convidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.

Os proponentes deverão, outrossim, provar que estão quitos com o Thesouro Federal e Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento da especie que constituir ramo de commercio do proponente.

Será de 1.000\$000, a importancia do deposito para garantia da fiel observancia do contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria ministrados os esclarecimentos de que necessitarem.

1ª divisão da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 18 de dezembro de 1907.—
O secretario, José Teixeira Raposo.

Relação

Stigmas de açúfrão.
Acetato de chumbo neutro.
Acetato de potassio.
Acido arsenioso.
Acido azotico officinal.
Acido benzoico.
Acido borico pulverizado.
Acido chlorhydrico officinal.
Acido citrico.
Acido gallico.
Acido phenico.
Acido sulfurico officinal.
Acido tartarico.
Agua distillada.
Agua distillada de alface.
Agua distillada de canella.
Agua distillada de flores de laranjeiras.
Agua distillada de funcho.
Agua distillada de hortãlã pimenta.
Agua distillada de luro e screjo.
Agua distillada de melissa.
Agua distillada de rosas.
Agua distillada de tilia.
Agua distillada de valeriana.
Alcatrão em pó.
Alcatrão.
Alcoolato de cochlidina composto.
Alcoolato vulnerario.
Alcoolatura de aconito.
Alcoolatura de belladonna.
Almiscar.
Alões succotorino.
Raiz de althea.
Althea em pó.
Alumen cristalizado.
Alumen calcinado.
Amendoas doces.
Alcali volátil.
Herba doce.
Aniz estrellado.
Antifebrina.
Antipyrina.
Aristol.
Arseniato de ferro.
Arseniato de sodio.
Arseniato de strychnina.
Asapenol.
Assafetida em pó.
Avena.
Sub-azotato de bismutho.
Azotato acido de mercurio.
Azotato de pilocarpina.
Azotato de potassio.
Azotato de prata cristallizado.
Azotato de prata fundido.
Balsamo de copahzba.
Balsamo de Fioravanti.
Balsamo peruviano.
Balsamo de tolu.
Balsamo tranquillo.
Belladonna em pó.
Benzoato de ammonca.

Benzoato de lithina.
Benzoato de sodio.
Benzo-naphтол.
Hotel.
Oxydo branco de antimonio.
Bi-carbonato de potassio.
Bi-carbonato de sodio.
Bi-chlorureto de mercurio.
Bi-chorydrato de quinina.
Bi-sulfato de quinina.
Bi-borato de sodio em pó.
Flores de borragem.
Bromofornio.
Bromureto de ammonca.
Bromureto de camphora.
Bromureto de potassio.
Bromureto de lithio.
Bromureto de sodio.
Bromureto de stroncio.
Cafeina.
Raiz de canica.
Cal virgem.
Calomelanos a vapor.
Calumba em pó.
Calumba em raiz.
Camomilla romana.
Camphora.
Canella inteira.
Canella em pó.
Carbonato de ammonca.
Acido acetico.
Carbonato de cal.
Carbonato de chumbo.
Carbonato de ferro.
Carbonato de lithina.
Carbonato de magnesia.
Carbonato de potassio.
Carbonato de sodio.
Caroba em pó.
Carrão animal.
Carrão vegetal em pó.
Caseara sagrada em pó.
Castoreo em pó.
Cayaponina.
Centeio espigado.
Cevada.
Chloral hydrato.
Chlorato de potassa em pó.
Chlorhydrato de ammonca.
Chlorhydrato de cocaina.
Chlorhydrato de morphina.
Chlorhydrato de pererina.
Chlorhydrato de pilocarpina.
Chlorhydrato de quinina.
Chlorodyna.
Chloroformio.
Chlorureto de cal.
Chlorureto de ethyla.
Solução de perchlorureto de ferro.
Chlorureto de zinco.
Citrate de cafeina.
Citrate de ferro ammoniacal.
Citrate de magnesia granulada.
Folhas de cochleania.
Codeina.
Collodio elastico.
Conservas de rosas.
Conservas de tamarindos.
Cremor de tartaro.
Cremor de tartaro soluvel.
Creolina.
Creosoto.
Creosoto de faia.
Cubebas em pó.
Cyanureto de potassio.
Massa das pilulas de Cynoglossa.
Digitalis em folhas.
Digitalis em pó.
Digitalina cristallizada.
Dormideiras.
Elaterio.
Electuario de senne.
Emplastro adhesivo.
Emplastro de cicuta.
Emplastro dyachilão gommado.
Emplastro de jurubeba.
Emplastro de sensitiva.

Emplastro de timbó.
Emplastro de vigo.
Enxofre dourado de antimonio.
Enxofre em bastões.
Enxofre sublimado e lavado.
Ergotina de Ivon.
Ergotina de Honjean.
Ergotina de Bombelow.
Ergotina cristallizada.
Escamonea de Aleppo.
Esparadrappo de Thapsia.
Esparadrappo de Albespeyrs.
Esparadrappo.
Tafetá inglez.
Essencia de alfazema.
Essencia de cajeput.
Essencia de cravo da India.
Essencia de mostarda.
Essencia de lima.
Essencia de therebentina.
Ether sulfurico.
Eucalyptol.
Evonymina.
Euzgina.
Extracto de acsyntho.
Extracto de aconito.
Extracto de alcaçuz.
Extracto de belladonna.
Extracto de callumba.
Extracto de canabis indica.
Extracto de caroba.
Extracto de cicuta.
Extracto de colechico.
Extracto de coloquintidas.
Extracto de coloquintidas composto.
Extracto de convallaria maialis.
Extracto de digitalis.
Extracto de stramonio.
Extracto de fel de boi.
Extracto de feto macho.
Extracto de feto macho ethereo.
Extracto de genciana.
Extracto de ipeca.
Extracto de jurubeba.
Extracto de lupulo.
Extracto de meimembro.
Extracto de mulungú.
Extracto de noqueira.
Extracto de noz vomica.
Extracto de opio.
Extracto de polygala.
Extracto de quina melle.
Extracto de ratanhia.
Extracto de rhuibarbo.
Extracto de salparrilha.
Extracto de seilla.
Extracto de sensitiva.
Extracto de timbó.
Extracto de valeriana.
Ferro reduzido pelo hydrogeneo.
Sementes de funcho.
Guayacol.
Guayacol crystallizado.
Genciana.
Glycerina pura.
Glycero-phosphato de cal.
Glycero-phosphato de sodio.
Gomma alcanjira em pó.
Gomma ambroniaco.
Gomma arabica inteira.
Gomma arabica em pó.
Gomma gutta em pó.
Raizes de grama.
Hervatostão.
Hortelã pimonta.
Hypo-phosphito de calcio.
Hypo-phosphito de sodio.
Hypo-sulphito de sodio.
Hypurato de calcio.
Ichtyol.
Iodo sublimado.
Iodoformio.
Iodol.
Iodureto de ammonio.
Iodureto de arsenico.
Iodureto de calcio.
Iodureto de chumbo.

Iodureto de enxofre.
 Proto iodureto de mercurio.
 Iodureto de potassio.
 Iodureto de sodio.
 Ipoca em pó.
 Ipoca em raiz.
 Jaborandy.
 Jalapa em raiz.
 Jalapa em pó.
 Japicanga.
 Jequitibá em casca.
 Kermes mineral.
 Kusso em pó.
 Lactato de ferro.
 Lactato de strocio.
 Lacto-phosphato de cal.
 Lactucario.
 Lanolina.
 Laurano de Rosseau.
 Linhaça em pó.
 Linhaça inteira.
 Lycopodio.
 Lobelia.
 Lupulo.
 Magnesia calcinada.
 Magnesia fluida.
 Macela gallega.
 Malvas em folhas.
 Malvas em flores.
 Mauá commum.
 Maná em lagrimas.
 Mauita.
 Manteiga de cacáu.
 Marmellos em sementes.
 Melissa em folhas.
 Mel de abelhas.
 Mel rozado.
 Menthol.
 Moscas de Milão.
 Mostarda em pó.
 Mostarda em grão.
 Murtha em pó.
 Musgo da corsega.
 Musgo islandico.
 Naphthalina.
 Naphol B.
 Noz vomica em pó.
 Noz vomica em rasuras.
 Oleo de amendoas doces.
 Oleo de andaassú.
 Oleo de cade.
 Oleo de camomilla.
 Oleo de croton tintium.
 Oleo de figado de bacalhau.
 Oleo de meimendro.
 Oleo de tanaquarê.
 Oleo de limão.
 Biiodureto de mercurio.
 Pós de Joannes.
 Oxydo de zinco.
 Oxydo de mel scyllitico.
 Oxydo simples.
 Pancreatina.
 Papaina.
 Papoulas em flores.
 Parietaria.
 Pastilhas de balsamo de toli.
 Pastilhas de chlorato de potassa.
 Pastilhas de cocaina.
 Pastilhas de hortelã pimenta.
 Pastilhas de ipecacuanha.
 Pastilhas de kermes.
 Pastilhas de santonica.
 Pão pereira.
 Pedra divina.
 Pepsina.
 Pereirina.
 Permanganato de potassa.
 Persicaria.
 Phenacetina.
 Phosphato de calcio.
 Phosphato de sodio.
 Phosphoreto de zinco.
 Podophyllina.
 Polygala da Virginia.
 Unguento napolitano.
 Pontas de veado em rasuras.

Pontas de veado calcinadas.
 Pyridina.
 Phosphato de ferro citro ammonical.
 Quassia em rasuras.
 Quassina.
 Quina amarella.
 Quina rubra.
 Quina em pó.
 Quinino.
 Resina de guaiaco.
 Resina de jalapa.
 Resina do jataby.
 Resorcina.
 Rhuibarbo da China em pó.
 Rob de amoras.
 Rozas rubras.
 Rozas pallidas.
 Sabão medicinal.
 Sabão medicinal em pó.
 Sabugueiro em flores.
 Salyeilato do bisanth.
 Salyeilato de mercurio.
 Salyeilato de quinino.
 Salyeilato de sodio.
 Salypirina.
 Saliol.
 Salsaparrilha em raiz.
 Salsaparrilha em pó.
 Santonina.
 Foliolos de seane.
 Foliolos de senne em pó.
 Serpentaria da Virginia.
 Silicato de potassa.
 Simaruba.
 Sulfato neutro de atropina.
 Sulfato de cobre.
 Sulfato de ezerina.
 Sul'ato de ferro em pó.
 Sulfato de cobre.
 Sulfato de magnesia.
 Sulfato de morphina.
 Sulfato de sodio.
 Sulfato de pelleteerina.
 Sulfato de quinino.
 Sulfato de sparteina.
 Sulfato de stryelinina.
 Sulfato de zinco.
 Sul'fomal.
 Sulphureto de potassio.
 Suppuzitorios do cacáu.
 Tannato de bismuth.
 Tannato de quinino.
 Tannino.
 Tartaro stibiado.
 Tartrato de ferro ammoniacal.
 Tartrato de ferro e potassa.
 Tartrato de potassa e soda.
 Therobenthina de Veqeza.
 Terpina.
 Terpinol.
 Thymol.
 Tilia em flores.
 Losna.
 Aegypto em folhas.
 Arnica em flores.
 Belladonna em folhas.
 Benjoim em lagrimas.
 Bryonia.
 Camomilla.
 Cannabis indica.
 Cantharidas.
 Carda momo.
 Cascariha.
 Cascariha de laranjas.
 Cato.
 Colchico em bolbos.
 Colchico em sementes.
 Condurango.
 Eucalyptus globulos.
 Estramomo.
 Genciana em raiz.
 Genciana em pó.
 Gnaco.
 Guaiaco.
 Hamamelis Virginica.
 Iodo metallico.
 Jaborandy.

Raiz de jalapa.
 Lobelia inflata.
 Meimendo.
 Gomma myrrha.
 Opio de Smyrna.
 Pipi.
 Phosphoro amorpho.
 Pulsatilla.
 Rathanhia.
 Rhuibarbo da China.
 Sella em escamas.
 Seylla em pó.
 Staophantus.
 Tinzuaciba.
 Raiz de valeriana.
 Turbitho micaeral.
 Unguento popoleão.
 Azeite de oliveira.
 Breu.
 Colophonía.
 Resina de pinho.
 Valerianato de ammonca.
 Valerianato atropina.
 Valerianato de cafeina.
 Valerianato de pereirina.
 Valerianato de pereirina.
 Valerianato de zinco.
 Vaseline americana 1.
 Vaseline liquida 1.
 Veratrina.
 Vietrino.
 Alfazema.
 Alecrim.
 Bazas de jurubeba.
 Vinho branco.
 Bagas de linho.
 Alcool a 30.
 Alcool a 40.
 Alcool absoluto.
 Seringas de borracha.
 Cochonilha.
 Vidros de b e s / r / .
 Caixas para pilulas.
 Papelão branco para embrulho.
 Papel chitado.
 Estanho laminado.
 Fio de cêco SS.
 Rotulos de uso externo.
 Rotulos de agite antes de usar.
 Rotulos em branco.
 Elixir de Gargas.
 Agua Inglesa.
 Agua de Janos.
 Agua de Melissa Boyer.
 Agua de Rubinat.
 Agua de Vichy.
 Agua de Carlsbad.
 Feoula de batatas.
 Rolhas conicas francezas.
 Potes com tampa, para potada.
 Vidros com gottas.
 Alambique Egrot a alcool.
 Depositos de vidros.
 Graes de massa.
 Graes de vidro.
 Conos graduados.
 Funis de vidro.
 Bastões de vidro.
 Espatulas de aço.
 Espatulas de marfim.
 Canecas graduadas.
 Eprovettes.
 Apparelho de Guibouré.
 Codex medicamentarius.
 Bouchardat.
 Purzen.
 Thermometros.
 Tesoura corta raiz.
 Thesoura.
 Areometros.
 Pesa xaropes.
 Capsulas taurinas.
 Oleo de ricino Carlo Erba.
 Lysol.
 Algodão em pacotes.
 Gazes em pacotes.
 Ataduras, quantidades.

Granulos dosimétricos.
Extractos fluidos.

FORNECIMENTO DE OBJECTOS PARA
ESCRITORIO E DESENHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, esta repartição receberá propostas para o fornecimento de objectos para escritorio e desenho, durante o primeiro semestre de 1908, de accordo com a relação infra.

No mesmo dia e hora serão abertas as opostas em presença dos proponentes, que nessa occasião rubricarão reciprocamente todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas, acerescimos, entrelinhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unidade por extenso e em algarismos.

Os proponentes depositarão previamente no Thesouro Federal, mediante guia desta directoria, a caução de 200\$, que não será restituída ao proponente, cuja proposta tiver sido preferida, no todo ou em parte, e que no prazo de cinco dias, depois de convidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.

Os proponentes deverão, outrossim, provar que estão quitos com o Thesouro Federal e Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento da especie que constituir ramo de commercio do proponente.

Será de 500\$ a importancia do deposito para garantia da fiel observancia do contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria ministrados os esclarecimentos de que necessitarem.

1ª divisão da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 18 de dezembro de 1907.—
O secretario, José Teixeira Raposo.

Relação

- Papel para officios.
- Papel para minutas de officio.
- Papel para informações.
- Papel para officio, sem marca.
- Papel de linho sem pauta para machina de escrever.
- Papel para portarias.
- Papel para certidões.
- Papel almasso pautado.
- Papel diplomata marcado.
- Papel diplomata marcado para machina de escrever.
- Papel commercial.
- Papel para contas, sem marca.
- Papel em blocos de 50 folhas.
- Talão de 20 folhas para pedidos.
- Talão de 20 folhas para requisição de passagens.
- Talão de 200 folhas para telegrammas.
- Talão de 200 folhas para memoranda.
- Mappas de sahidas de immigrants.
- Mappas de entradas de immigrants.
- Folhas para pagamento de serventes.
- Mappas de frequencia do pessoal.
- Relações de immigrants.
- Mappas para registro do movimento de immigrants.
- Mappas para registro do movimento de immigrants na Ilha das Flores.
- Listas de passageiros.
- Papel para embrulho duplo.
- Enveloppes 0,25—0,19.
- Enveloppes saccos 0,24—0,15.
- Enveloppes para officios 0,25—0,13.
- Enveloppes para officios 0,40—0,27.
- Tintas em bastões, para desenho.
- Bisnagas com tinta para aquarella.
- Tinta Sardinha.
- Tinta Stephens.

- Tinta carmin Stephens.
- Gomma arabica n. 23.
- Papel ferro prussiato negativo, Marion 0,75.
- Papel ferro prussiato negativo, Marion 1 metro.
- Papel ferro prussiato positivo.
- Papel Canson, branco.
- Papel Canson branco forrado de panno 1,80x10 metros.
- Papel quadriculado em millímetros.
- Papel vegetal.
- Papel tela.
- Papel Schleich: n. 144.
- Estajo para desenho, completo.
- Estajo para desenho, carteira.
- Estajo com tira-linhas.
- Estajo com tira-linhas curvo.
- Machina para tracejar.
- Caixa paper pasteur (grampos).
- Caixa de colchetes ns. 440 a 442.
- Caixa de colchetes ns. 444 a 446.
- Caixa de grampos Niagara.
- Lapis de borracha.
- Nankin em pío.
- Barbante trançado grosso.
- Barbante fino de côr.
- Canivete Rodger's 4 folhas.
- Cesta para papeis.
- Descanço para canetas.
- Lacero encarnado n. 5.
- Limpa-pennas.
- Enveloppes para telegrammas.
- Enveloppes para cartas, marcados.
- Enveloppes para cartas Torkey Mill, sem marca.
- Enveloppes para cartas Bank, sem marca.
- Pennas Mallot, ns. 10 e 12.
- Pennas Figueras ns. 1 a 3.
- Pennas n. 1.883.
- Pennas Gillotts.
- Pennas do rond com canetas.
- Pennas do rond com dous bicos.
- Persevejos.
- Godets.
- Esquadros de borracha.
- Esquadros de madeira.
- Regoa T.
- Duplo decimetro de marfim.
- Triplo decimetro de marfim.
- Raspadeira de aço.
- Borracha para lapis.
- Borracha para tinta.
- Tinteiro simples.
- Peso para papel.
- Pinceis duplos Faber.
- Lapis graphite diversos numeros.
- Lapis Faber ns. 1 a 4.
- Lapis Faber bicoloros.
- Canetas sortidas.
- Canetas de borracha.
- Tinta carmin liquida.
- Nankin, liquida.
- Vermelhão, liquida.
- Azul, liquida.
- Livro em branco de 50 folhas.
- Livro em branco de 100 folhas encaderado de panno preto.
- Pasta para papeis.
- Tosoura para cortar papel.
- Regoas de borracha 0,30.
- Regoas de borracha 0,50.
- Macote para mataborrão.
- Tiras de mataborrão.
- Mataborrão azul.
- Papel carbonico para machina.
- Tinteiro de crystal.
- Papel hygienico.
- Pegador para papel.
- Papel duplo quadriculado.

FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, ESTOPA E MATERIAL PARA LANCHAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 30 do corrente, ao meio dia, esta repartição receberá propostas

para o fornecimento de lubrificantes, estopa e material para lanchas, durante o primeiro semestre de 1908, de accordo com a relação infra.

No mesmo dia e hora serão abertas as propostas em presença dos proponentes, que nessa occasião rubricarão reciprocamente todas as propostas.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem emendas, acerescimos, entrelinhas, resalvas e rasuras, contendo o preço da unidade por extenso e em algarismo.

Os proponentes depositarão previamente no Thesouro Federal, mediante guia desta directoria, a caução de 200\$, que não será restituída ao proponente, cuja proposta tiver sido preferida, no todo ou em parte, e que no prazo de cinco dias, depois de convidado, não comparecer para a assignatura do respectivo contracto.

Os proponentes deverão, outrossim, provar que estão quitos com o Thesouro Federal e Prefeitura Municipal.

A proposta versará sobre o fornecimento da especie que constituir ramo de commercio do proponente.

Será de 1.000\$000, a importancia do deposito para garantia da fiel observancia do contracto.

Aos proponentes serão por esta directoria ministrados os esclarecimentos de que necessitarem.

1ª divisão da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 18 de dezembro de 1907.—
O secretario, José Teixeira Raposo.

Relação

- Borracha em lençol de 1/16, impermeavel com tela de arame de metal bronze.
- Papelão asbesto.
- Panno asbesto.
- Gaxôta asbesto.
- Fita asbesto.
- Parafusos mecanicos de ferro com porca de 3/4, 7/8, 1/2 e 3/8.
- Parafusos de metal bronze de 3/4, 7/8, 1/2, 3/8.
- Valvulas de fibras.
- Valvulas de borracha.
- Estôpa nacional, branca e de 1ª.
- Oleo do ricino.
- Oleo de cran para interior de cylindros.
- Pás de aço para carvão.
- Azeite doce.
- Pomali para limpeza de metaes.
- Verniz copal branco.
- Verniz copal preto.
- Lixa esmeril para ferro.
- Lixa de vidro para madeira.
- Fio asbesto.
- Linho de barca para junta de bombas.
- Tijolo refractario.
- Metall papel para calço.
- Escovas de cabelo para tubos.
- Amotolias de metal cobre, de diversos tamanhos.
- Baldes de zinco, grandes.
- Vidros para clara-boia.
- Vidros para indicador de caldeira e lubrificador.
- Arrochias de borracha, sortidas.
- Agua-raz.
- Oleo de linhaça.
- Seccante Francez marca Castello.
- Alvaiade de zinco.
- Balões para defeza de lanchas.
- Brochas.
- Meias brochas.
- Pinceis chatos, sortidos.
- Pinceis redondos, sortidos.
- Cabos para retinida e reboque.
- Cabos para defensas, de imbé.

- Fio de algodão.
- E'los patente.
- Bandeira nacional de tres pannos.
- Signaes «Immigração».
- Graxa do Rio Grande.
- Limatões, diversos.
- Limas, diversas.
- Lã para torcidas.
- Lona para sanetas.
- Mangueira de lona de 4" =.
- Soda caustica para limpeza de caldeiras.
- Carbonato de soda idem idem.
- Torcidas para pharóes.
- Zarcão.
- Vassoura de piassava.
- Escovas do piassava.
- Potassa.
- Corda franceza para mastro de bandeira.
- Grelhas de ferro fundido.
- Arame de cobre de 1/32.
- Tijolo para limpeza.
- Fio de vela.
- Alum. nium.
- Tinta branca, The Shervin-Williams.
- Tinta, The Sherwin Williams-Paint, numeros 363 e 332.
- Vergalhões de cobre de 1/2, 3/8 e 5/8.
- Velas para pharóes.
- Arrocellas de bronze de 1/2, 3/8 e 5/8.
- Arrocellas de cobre de 1/2, 7/8 e 5/8.
- Folhas de metal de 18 e 20 = oz.
- Taxas de cobre.
- Pregos do bronze de 3 + 3/8.
- Pregos de cobre de 3/4 + 1/8.
- Parafusos de metal de 1 1/2, 2 e 2 1/2.
- Óleo de colza de primeira para pharóes.
- Remos de favi de oito pés.
- Forquetas de metal para botes.
- Encerado de lona impermeavel 6 + 2 1/2.
- Óleo de linhaça fervido.
- Corrontes de ferro galvanizado para gual-drope de leme.
- Manilha patente.
- Pharóes para embarcações.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO A' PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÕES DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS, PARA O EXERCICIO DE 1908

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral, faço publico que, no dia 27 do corrente, ao meio dia, se recebem propostas para o fornecimento ás 1ª e 2ª divisões de materiaes e artigos diversos, de primeira qualidade, de accôrdo com as amostras existentes no deposito central, á rua do Riachuelo n. 291, e almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na ponta do Cajó, materiaes esses especificados nas relações impressas que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

- Objectos de escriptorio, desenho, etc.
- Forragens e artigos diversos.
- Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
- Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.
- Material de construcção; madeiras, cal, tijolos, etc.
- Material metálico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas mencionados, sem rasuras, sem emendas e sem acrescimos, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos, com que provem estar quites com a Fazenda Municipal e Federal, quanto

ao pagamento do imposto de alvarás de licenças para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abortas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou Cadaa depois de aberto o concurso.

no The proponente depositará previamente dida psouro Federal, mediante guia expe-1:000\$, or esta repartição, a quantia de execuça para garantia da assignatura e retiro do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á canção.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos artigos sejam estranhos aos do ramo do negocio do proponente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 19 de dezembro de 1907.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA O NOVO DEPOSITO DO NORTE

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas, do dia 26 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1908, do material necessario ao serviço do novo deposito do Norte, de accôrdo com a relação que se acha, na dita intendencia, á disposição dos concurrentes, para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em libras, por unidade de material, não se obrigando a estrada a acceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com as Fazendas Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1907.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

ANNUNCIOS

Empreza Constructora da Avenida Beira-Mar

ASSEMBLÉA GERAL

Não se tendo reunido os accionistas desta empreza, convocados para a assembléa geral de prestação de contas e dissolução da empreza em 21 do corrente, são de novo convidados a se reunirem, para o referido fim, no dia 29 deste mesmo mez, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua da Alhandra, n. 20, sobrado.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1907.—A directoria.

Cautela

O abaixo assignado faz publico que perdou a cautela n. 121 firmada pelos syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro, em liquidação forçada, em 2 de maio de 1902, de 30 debentures da 1ª serie daquella companhia, com o segundo rateio pago; previnimos que, si no prazo de 30 dias desta declaração, não apparecer a referida cautela, os syndicos passarão uma nova, em substituição daquella, que ficará sem valor algum.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1907.—P. F. Machado Nunes.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Accordões do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1893.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000